



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador**LEI Nº 3.132 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser celebrada anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2º Durante a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, o Poder Público, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e demais órgãos competentes, promoverá ações de conscientização, inclusão social, debates, palestras, seminários, exposições e outras atividades voltada para a valorização, respeito e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 3º Os objetivos da Semana Estadual da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla são:

I - sensibilizar a sociedade para as questões relativas à inclusão e à acessibilidade;

II - promover a conscientização sobre as potencialidades e direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

III - estimular a criação de políticas públicas que favoreçam a inclusão e melhorem a qualidade de vida dessas pessoas;

IV - formatar a participação ativa das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todos os aspectos da vida social, econômica, cultural e política do Estado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, garantindo o apoio necessário à implementação das atividades previstas durante a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 79468

LEI Nº 3.133 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a implementação de medidas de prevenção da dengue nas escolas da rede pública e privada no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá o Programa de Prevenção da Dengue nas Escolas, com o objetivo de promover a conscientização e ações de prevenção da dengue entre os estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Art. 2º As escolas da rede pública e privada deverão adotar as seguintes medidas de prevenção da dengue:

I - as orientações serão apresentadas por meio de boletim informativo, panfletos distribuídos nas escolas no início do ano letivo, vídeos informativos sobre o tema elaborados pela SESA e pela SEED, e, ainda, informações sempre atualizadas no site das secretarias;

II - fornecer informações sobre a dengue, febre chikungunya e zika vírus a toda comunidade;

III - instalação de recipientes adequados para o descarte correto de resíduos sólidos, evitando acúmulo de água parada;

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br

WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento

Das 08:00 às 12:00 horas

Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070

Bairro Santa Rita, Macapá-AP

CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

IV - realização de mutirões de limpeza e conscientização, envolvendo a comunidade escolar e moradores do entorno;

V - manutenção regular de áreas escolares, incluindo a eliminação de recipientes que possam acumular água, como pneus, garrafas plásticas e pratos de vasos de plantas;

VI - implementação de ações pedagógicas que estimulem a participação ativa dos estudantes na identificação e eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para sua melhor aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 79469

LEI Nº 3.134 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Projeto Escola Viva e a Erradicação da Violência Escolar através da inserção da Cultura da Paz nas escolas estaduais no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Escola Viva, com o objetivo de promover a cultura da paz, prevenir e erradicar a violência escolar nas instituições de ensino estaduais do Estado do Amapá.

Art. 2º O Projeto Escola Viva terá como diretrizes:

I - implementação de práticas pedagógicas que promovam o respeito, a empatia, a tolerância e a resolução pacífica de conflitos;

II - realização de atividades extracurriculares voltadas para o desenvolvimento socioemocional dos estudantes, incluindo debates, palestras, oficinas e eventos culturais;

III - capacitação contínua dos profissionais da educação em temas relacionados à cultura da paz, mediação de conflitos, bullying e violência escolar;

IV - estímulo à participação da comunidade escolar, envolvendo pais, responsáveis, estudantes e servidores no processo de construção de uma cultura de paz nas escolas;

V - criação de mecanismos de acompanhamento e avaliação do clima escolar, visando identificar e intervir em situações de conflito e violência;

VI - promoção de parcerias com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior para fortalecer as ações de prevenção à violência escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 79470

LEI Nº 3.135 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para acompanhamento por um dos pais ou responsável de crianças e adolescentes durante o período pré-operatório, no momento de aplicação da anestesia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito de um dos pais ou responsável legal de crianças e adolescentes menores de 18 anos a acompanhá-los durante o período pré-operatório, especificamente até o momento da aplicação da anestesia.

Parágrafo único. O direito disposto no *caput* poderá ser exercido por qualquer dos pais ou responsável legal da criança ou adolescente, mediante solicitação ao estabelecimento público ou privado e apresentação dos documentos oficiais de identificação do acompanhante.

Art. 2º O acompanhamento descrito no art. 1º deverá ser autorizado pela equipe médica responsável pela cirurgia, desde que não represente risco ao paciente ou ao procedimento médico.

Art. 3º A presença do pai, mãe ou responsável legal durante a aplicação da anestesia tem como objetivo proporcionar conforto emocional e apoio à criança ou adolescente, contribuindo para a redução da ansiedade e do estresse decorrentes do procedimento cirúrgico.

Art. 4º O direito estabelecido por esta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados que realizem procedimentos cirúrgicos em crianças e adolescentes até 18 anos de idade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 79471

LEI Nº 3.136 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara como entidade de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, o Projeto Social John Azevedo - Jovens no Tatame, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada entidade de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o Projeto Social John Azevedo - Jovens no Tatame, constituída em 02 de maio de 2022, com duração por tempo indeterminado, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, que difunde a prática do esporte, especialmente a filosofia do jiu-jitsu no Estado do Amapá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.382.285/0001-73, com sede e foro no município de Macapá, Estado do Amapá, sito à Rua Francisco Xavier das Chagas, nº 83, bairro Jardim Felicidade, CEP 68.909-050, tendo, dentre outros objetivos sociais, administrar, dirigir, controlar, fomentar, difundir, incentivar, melhorar, promover atividades sociais junto a comunidades carentes na modalidade específica, atingindo assim bom nível de competição, seja regional, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 79472

DECRETO Nº 7946 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luis Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, para participar do Fórum dos Governadores, na cidade de **Brasília-DF**, nos dias 27/11/2024, com retorno no dia 29/11/2024, ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 79473

DECRETO Nº 7947 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.1054.0196.0003/2024-EMG/PMAP**, e

Considerando a necessidade de galardoar personalidades militares e civis que, no exercício de suas funções e/ou atividades, realizaram ação destacada e eficaz em prol da comunidade amapaense;

Considerando, ainda, que a **Medalha do Mérito Comunitário**, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, publicado no D.O.E nº 6634, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a **Medalha do Mérito Comunitário** aos Policiais Militares, abaixo relacionados, alusiva à promoção de dezembro de 2023:

CEL PMRR MIRAILTON GOIANO DE SOUZA
TEN CEL PMGO HENRIQUE STEFLI DE SOUZA
TEN CEL PMGO DANIEL FREIRE REZENDE
TEN CEL PMGO CARLOS AUGUSTO SALES BUCAR
CAP QOPMC DÊNIS DA COSTA MACIEL
1º TEN QOPMA CLEYTON ANDRADE LOPES
2º TEN QOPMA PATRÍCIA MARINHO BRITO
2º SGT QPPMC DANILLY MARQUES DA SILVA
2º SGT QPPMC THIAGO AUGUSTO SILVA DE FIGUEIREDO
3º SGT QPPMC CAMILA BRITO DOS REIS DUARTE
3º SGT QPPMC YURI MACIEL PIMENTA
3º SGT QPPMC NUBIANA SANTOS RODRIGUES

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 79474

DECRETO Nº 7948 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 470101.0076.2978.0726/2024 GAB-SEPAQ/AP**,

R E S O L V E :

Designar **José Vinicius Nascimento Melo**, Assessor de Controle Interno, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura, durante as férias do titular, no período de 01 a 15 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 79475

DECRETO Nº 7949 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1615/2024 GAB-SEGOV**,

R E S O L V E :

Autorizar **Carlos Michel Miranda da Fonseca**, Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de cumprir agenda institucional junto à bancada federal do Amapá, além de assessorar o

Excelentíssimo Sr. Governador, no período de 27 a 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 79476

DECRETO Nº 7950 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1615/2024 GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Designar **Kelson de Freitas Vaz**, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, durante o impedimento do titular, no período de 27 a 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 79477

DECRETO Nº 7951 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 181818.0076.4072.0259/2024 GAB-SECBEA**,

RESOLVE:

Designar **José Emílio Bezerra Ribeiro Neto**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Bem-Estar Animal, durante as férias da titular, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 79478

DECRETO Nº 7952 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1147P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Raimundo Barbosa de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 24, Matrícula nº 0032737-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 79479

PUBLICIDADE

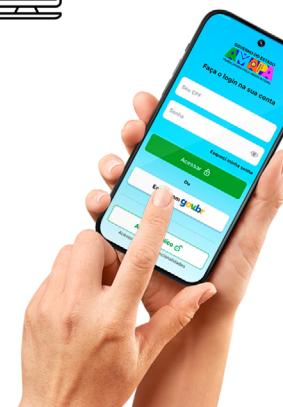
Aplicativo
PORTAL DO SERVIDOR
DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play Download on the App Store

SESCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:
Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas: Contracheques Margem Consignável Progressão Ficha Financeira Carteira Funcional Digital Dados Cadastrais Alterar Email/Telefone Alterar Minha Senha Recadastramento

PORTARIA Nº 676/2024-PGE

Gabinete da Vice-Governadoria

P O R T A R I A Nº 073/2024-GAB VICE-GOV

A **Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.2536.0078/2024 CH/GAB - VICE-GOV.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Jasmim Gabriella Mendes soute**, Chefe da Unidade/Unidade de Contratos, Convênios e Compras, Código CDS-1, lotado neste Gabinete do Vice-Governador, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, com objetivo de acompanhar e assessorar o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior, que participou do Simpósio de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá IFAP.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria

Protocolo 79371

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 675/2024-PGE

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 419/2020-PGE, publicada no **D.O.E. Nº 7283, de 26.10.2020**, que designou o servidor **ANDRYO MACHADO FERREIRA**, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA**, a contar do dia 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de novembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 79279

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Decreto Nº 7852 de 22 de novembro de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANDRYO MACHADO FERREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, a contar de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de novembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 79283

Polícia Civil

PORTARIA N.º 381, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0086/2024 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **POWEBLO ROBERT JOSÉ DOS PASSOS BARBOSA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9888993 e **JOSEPH DOUGLAS LACERDA DA ROCHA DE SOUZA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9879099, que se deslocaram de Macapá até os municípios de Amapá, Pracuuba e Calçoene, no período de 04 a 08 de novembro de 2024, para proceder à supracitada demanda no atual prédio onde se encontram as Delegacias de Polícia.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **04 (quatro) diárias e meia** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 79334

**PORTARIA N.º 382, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC.**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 021/2024-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/23, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/23 c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no **Ofício n.º 350101.0077.3188.0360/2024 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC**, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 021/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 300/2024-DGPC, publicada no DOE n.º 8.254, de 24 de setembro de 2024, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 79337

**PORTARIA N.º 384, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2024-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/23, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/23 c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no **Ofício n.º 064/2024-CPAD**, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2024 - DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 055/2024-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria n.º 306/2024-DGPC, de novo ato designatório, publicada no DOE n.º 8.257 de 27.09.2024.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 79365

**PORTARIA N.º 383, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2024-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/23, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/23 c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no **Ofício n.º 350101.0077.3188.0361/2024 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC**, subscrito pela Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 171/2024-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria n.º 308/2024-DGPC, de novo ato designatório, publicada no DOE n.º 8.257 de 27.09.2024.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 79369

**PORTARIA N.º 385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Designa servidor para atuar como fiscal de entrega de material de consumo.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, em cumprimento à legislação, em especial o Art. 140, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista

o **PROCESSO Nº 0043.0742.2326.0028/2024 - CPL/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **RAFAEL LUTIANI CORDEIRO DO CARMO**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 914037, como Fiscal de acompanhamento e entrega de material de consumo, referente ao Processo n.º 0043.0742.2326.0028/2024- CPL/DGPC, documento n.º 2024NE00373, cujo objeto é a aquisição de medicamentos veterinários e ração canina, com Contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a Empresa **HERNANDES E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **01.744.208/0001-88**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 79379

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 019/2023-DGPC/AP**

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ Nº 07.231.209/0001-05. **CONTRATADA:** MARIA DO CARMO CAMPOS DE FREITAS, CPF: Nº 577.150.332-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 6º, inciso LVIII, 92 §3º e 136, inciso I, todos da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 019/2023-DGPC/AP. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Concessão do reajuste no valor contratual referente à locação de imóvel no Município de Laranjal do Jarí/AP, destinado ao funcionamento da 1ª Delegacia de Polícia deste município, com base na aplicação do ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA/IBGE. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:** O valor total deste instrumento, com aplicação do reajuste de 4,758100%, auferido no período de novembro/2023 a outubro/2024, com base no IPCA/IBGE, será de R\$ 63.106,28 (Sessenta e três mil cento e seis reais e vinte e oito centavos). O valor mensal da contratação, a partir do mês de dezembro, será de R\$ 5.258,86 (Cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originárias, que não foram modificadas ou alteradas por este Apostilamento.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

Protocolo 79404

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 872/2024 - FREBOM/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto nº 7490, 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 859/24 -FREBOM, de 22 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.294, de 22 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 79432

PORTARIA Nº 873/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604 de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084 de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM GIVANILDO SILVA DA COSTA, matrícula nº 417823 no valor total de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas de pronto pagamento, visando atender as necessidades da 5º Grupamento Militar de Santana.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

- **33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).
- **33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

Pelsondré Martins da Silva - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 79433

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024-CCONV/CBMAP. FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - FREBOM.**

Processo PRODOC n.º 0015.0473.0800.0006/2024
- DAG/CBMAP. **Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: I. C. DOS S. FILHO LTDA. Objeto:** Aquisição de Baterias Automotivas, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da CF/88, e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 4.640,00. **Vigência:** 26/11/2024 a 26/11/2025.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2024.
Pelsondré Martins da Silva - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 79333

Polícia Científica**PORTARIA Nº 230/2024/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0569.0151/2024 CORREG - PCA.

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para comporem a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA com finalidade de apurar as condutas dos Peritos Criminais constantes da escala de plantão Criminalística do dia 21/04/2024.

- **PEDRO RONILDO DIAS MALCHER** - PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL, CLASSE ESPECIAL - PRESIDENTE.
- **DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA** - ASSESSOR CAEX AP 1 - MEMBRO.
- **RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA** - DATILOGRAFO - CLASSE ESPECIAL - SECRETÁRIO.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 79338

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA N.113, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das

atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **EURIDECE PACHECO RUELLA**, servidora do Quadro Civil do Estado, matrícula N. 0112408-0-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Projeto, para participar do **ENCONTRO AMAZÔNICO PRÉ-COP 30**, na cidade de Macapá/AP, no período de 09 a 14/12/2024, conforme Ofício Nº 080101.0077.3670.0020/2024 GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 27 de novembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 79426

PORTARIA N.114, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **VIVIANI PEREIRA AMANAJÁS GUIMARÃES**, matrícula N. 0978863-8-01, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, para participar do **ENCONTRO AMAZÔNICO PRÉ-COP 30**, na cidade de Macapá/AP, no período de 09 a 14/12/2024, conforme Ofício Nº 080101.0077.3677.0006/2024 GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 27 de novembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 79428

PORTARIA Nº 115, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em

Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

de 12 a 20 de dezembro de 2024, conforme Ofício Nº 080101.0077.2302.0022/2024 GABSEC - SEAB.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **HÉCTOR RIBEIRO FREITAS** matrícula nº 0979302-0-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Projeto, para acompanhar os consultores da empresa **CAMPO, pelo Projeto Amapá - Cadeias Produtivas Potenciais, Processamento de Resíduo de Pescado e Biofábrica**, na cidade de Macapá - Amapá, no período

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 27 de novembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 79431

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 137/2024 TORNA SEM EFEITO O EDITAL Nº 136/2024 – CONVOCAÇÃO
PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E SUA
REPUBLICAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Princípio da Autotutela, súmulas 346 e 473 do STF;

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o Edital nº 136/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL e sua republicação.

Macapá/AP, 27 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 337911864. Cód. CRC: 5554255

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 27/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 138/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª
FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 137/2024, que tornou sem efeito o EDITAL Nº 136/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL e sua Republicação;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados nos Anexo I, II e III deste Edital para a **5ª FASE - EXAME DE SAÚDE** e para a **6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 13 e 14 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DA 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

- 1.1 Na 5ª Fase – Exame de Saúde, os candidatos listados no Anexo I deste Edital, serão submetidos à Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-PM, conforme Decreto Estadual nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.
- 1.2 O Exame de Saúde será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.5 No exame de saúde serão avaliados:

- I- Sistema cardiovascular;
- II- Visão;
- III- Audição e fala;
- IV- Avaliação neurológica;
- V- Avaliação psiquiátrica;
- VI- Avaliação ortopédica;
- VII- Avaliação dermatológica;
- VIII- Cavidade oral.

1.7 Serão julgados como condições incapacitantes, gerando a inaptidão do candidato para o cargo pleiteado:

- I. Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
- II. Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz;
- III. Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispatopsias grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem Lio; ceratocône; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, inferior a 20/100, em cada olho. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50, em ambos os olhos. A AV c/c em todos os casos deverá ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. Tolerada, ainda, 2 graus esféricos de miopia; 2 graus esféricos de hipermetropia; 2 graus cilíndricos de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- IV. Pele e Tecido Celular subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos: eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e “nevus” vasculares;
- V. Pulmões e Paredes Torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;
- VI. Sistema Cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro- valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas;
- VII. Abdômen e Trato Intestinal: anormalidades da parede (ex: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;
- VIII. Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo única não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é incapacitante;
- IX. Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; pé plano espástico;
- X. Doenças Metabólicas e Endócrinas: “Diabetes Mellitus” tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra-renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas: hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;
- XI. Sangue e Órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- XII. Doenças Metabólicas e Endócrinas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;
- XIII. Tumores e Neoplasias: qualquer tumor maligno, tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão;
- XIV. Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas, cistos ovarianos não-funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.
- 1.8 Serão consideradas causas de inabilitação de candidato, gerando inaptidão para o cargo pleiteado:
- I . Face Posterior do Corpo
- a) Rotação Lateral Cervical;
 - b) Inclinação Lateral Cervical;
 - c) Dismetria de membros Inferiores;
 - d) Escápula Alada;
 - e) Escoliose acentuada;
 - f) Pé varo acentuado;
 - g) Genu varo acentuado;
 - h) Pé valgo acentuado;
 - i) Pé aduto acentuado;
 - j) Pé abduto acentuado;
 - k) Sequela de trauma.
- II. Face Anterior do Corpo
- a) Deformidade torácica importante;
 - b) Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
 - c) Sequelas de traumas;
 - d) Lesões de globo ocular significativas;
- III. Perfil do Corpo
- a) Hiperlordose cervical;
 - b) Cifose importante;
 - c) Tórax em barril;
 - d) Hiperlordose lombar;
 - e) Genu flexo;
 - f) Genu recurvado acentuado;
 - g) Pé plano espástico;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- h) Pé cavo acentuado.
- IV. Outras Restrições
- a) Acromegalia;
 - b) Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado;
 - c) Lesões vasculares e ectoscopia, significativas;
 - d) Sequelas neurológicas;
 - e) Amputação nos membros superiores;
 - f) Amputação nos membros inferiores;
 - g) Deformidade e rigidez articular;
 - h) Calosidade importante em pés;
 - i) Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.
- V. Não atender aos Limites Mínimos de Motilidade, sendo dos Ombros: elevação para diante a 90º e Abdução a 90º; dos cotovelos: Flexão a 100º e Extensão a 15º; do punho: Alcance total a 15º; das Mãos: Supinação/pronação a 90º e dos dedos: Formação de pinça digital;
- VI. Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior, sendo do coxofemoral: Flexão a 90º. Extensão a 10º; dos joelhos: Extensão total. Flexão a 90º; dos tornozelos: Dorsiflexão a 10º e Flexão Plantar a 10º;
- VII. Índices Cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado, sendo a Sistólica: igual ou menor do que 140mmHg e a diastólica: igual ou menor do que 90mmHg e pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min;
- VIII. Índices Audiométricos: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz a 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.
- 1.9 Será considerado "APTO" no exame odontológico o candidato que apresentar:
- I. No mínimo 10 (dez) elementos por arcada hígidos e/ou restaurados de modo que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível;
 - II. Bateria labial (canino a canino) completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível que obedeça às normas de estética e funcionalidade;
 - III. Ausência de doença periodontal e gengival que comprometa o suporte dentário (gengivites, gengivose, periodontites, periodontose e etc.);
 - IV. Ausência de má formação da face (fissura palatina, fissuras labiais, glossites, etc.);
 - V. Ausência de assimetria facial que comprometa a estética;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- VI. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;
- VII. Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações definitivas não serão considerados cariados;
- VIII. Ausência de discrepância esqueléticas e/ou dentárias (classe II e III de Angle, microdontias, etc...) que comprometam a estética e/ou função.
- 1.10 Ainda fazendo parte do Exame de Saúde, será obrigatório a apresentação dos seguintes exames complementares:
- I. Exame parasitológico de fezes;
 - II. Exame de urina – tipo I;
 - III. Hemograma completo;
 - IV. Glicemia em jejum;
 - V. Colesterol total e frações;
 - VI. Triglicerídeos;
 - VII. Uréia;
 - VIII. Creatinina;
 - IX. Coagulograma I e II;
 - X. Ácido Úrico;
 - XI. TGO;
 - XII. TGP;
 - XIII. TSH;
 - XIV. T4 livre;
 - XV. VDRL;
 - XVI. FAN;
 - XVII. Sorologia para doença de chagas;
 - XVIII. Sorologia para HIV;
 - XIX. Sorologias para hepatite B e C;
 - XX. Tipo sanguíneo (ABO) e Fator RH;
 - XXI. PCCU e Beta HCG (gênero feminino)
 - XXII. USG mamas (gênero feminino);
 - XXIII. Toxicológico do pêlo (Queratina) com laudo (cannabis sativa-maconha e metabólitos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);
 - XXIV. Teste ergométrico;
 - XXV. Eletroencefalograma com laudo;
 - XXVI. Raio X de tórax PA com laudo;
 - XXVII. Raio X da coluna vertebral total AP e perfil com laudo;
 - XXVIII. Raio X panorâmico de membros inferiores em AP com laudo;
 - XXIX. Laudo oftalmológico;
 - XXX. Laudo otorrinolaringológico com audiometria;
 - XXXI. Raio X panorâmico odontológico com laudo.
- 1.11 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.
- 1.12 Se necessário, a Junta Médica solicitará outros exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.13 Quando aplicado o item 1.12 deste Edital, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos exames complementares ou avaliação especializada com laudo.
- 1.14 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.
- 1.15 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.
- 1.16 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada candidato.

2. DA 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 2.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/QPPMC/PMAP/2022, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Policial Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.
- 2.2 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá – DI/PMAP através de Subcomissão nomeada e seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, disponível em: https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/SEAD_a6e0f1b156ee46dee9df1726e8be9c89.pdf.
- 2.2.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá – CFSD/PMAP.
- 2.3 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:
 - I – RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar.
 - II – NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.
 - III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.
- 2.4 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas, sendo:
 - 2.4.1 **Primeira Etapa:** entrega da Ficha de Informações Confidenciais – FIC que será publicado no site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e documentação pessoal abaixo, que deverá ser entregue no local, data e horário estipulados no item 4 e Anexo II deste Edital:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- a) 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;
- b) Cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d) Cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;
- f) Cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
- g) Cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- h) Cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- j) Cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de andamento do curso.

2.4.1.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora com elástico branca transparente**, na ordem em que se apresentam no item 2.4.1.

2.4.1.2 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIC - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

2.4.1.3 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com a FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua não recomendação.

2.4.2 **Segunda Etapa:** Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local data e horário constantes no Item 4 e Anexo III deste Edital.

2.4.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes na Ficha de Informações Confidenciais – FIC, podendo a Subcomissão vir a solicitar, se necessário, informações ou documentação complementar.

2.5 A subcomissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.

2.6 A qualquer tempo a subcomissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.

2.7 Se antes do término do período de vigência da investigação social, até o término do curso de formação, ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a avaliação da investigação social, o candidato deverá informar imediatamente, sob pena de não recomendação ou eliminação do Curso de Formação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.8 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante a fase da Investigação Social, será considerado não recomendado, sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.
- 2.9 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.
- 2.10 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Será eliminado da 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE e da 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:
- a) Apresentar-se após a data, hora e local diferentes aos estabelecidos neste Edital;
 - b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames/documentos solicitados;
 - c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - d) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato, ou às instruções durante o Exame de Saúde e Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização das fases.
- 3.2 No local e data da aplicação das fases, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 3.3 As fases previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 3.4 O candidato que não lograr êxito em uma das fases estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.
- 3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar das fases, junto à Diretoria de Saúde, no caso da 5ª Fase – Exame de Saúde e junto à Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá DI/PMAP, no caso da 6ª Fase – Investigação Social.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DOS LOCAIS E DATAS

4.1 **Exame de Saúde**

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / NOVO PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ S/N		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL		

4.2 **Investigação Social**

4.2.1 **Entrega de Documentação da Investigação Social**

LOCAL: CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR-CFA/PMAP			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: 16/12/2024			
ABERTURA DOS PORTÕES: 13h			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min			

4.2.2 **Entrevista Individual**

LOCAL: CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR-CFA/PMAP			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: 06/01/2025			
ABERTURA DOS PORTÕES: 07h			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min			

Macapá/AP, 27 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 138/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª
FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I – 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE

DATA: 16/12/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min
		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min
CLAS.	NOME	
01	GRAZIELY JUANE SAUZA DOS SANTOS (Processo nº 6014686- 91.2024.8.03.0001)	
270	ISRAELE MARIA VIEIRA DOS SANTOS (Processo nº 0028082- 77.2023.8.03.0001)	
785	DAMARIS TAYSE DE ALMEIDA ARAUJO	
788	RODRIGO MARTINS RODRIGUES	
789	TAYNARA SOUZA DE SOUZA	
791	FRANCINEUDO MONTEIRO SOUZA	
792	WANDESON LEAO COSTA	
793	ALESSANDRA GONÇALVES BEZERRA	
794	EBERSON MORONI PARENTE DA SILVA	
796	DAVID RAMOS PIMENTEL	
797	JOSE EVERALDO DE SOUZA RAMOS	
798	ADLER GABRIEL ALVES PEREIRA	
800	JESSICA SOUZA GOMES	
801	SANDRO DE OLIVEIRA DUTRA ARAUJO	
802	JERRI LEITAO MENDES	
804	LARISSA OLIVEIRA RIBEIRO	
806	RUI MORAES BARBOSA	
807	RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA JUNIOR	
808	RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA	
809	ANTONIO FONSECA DA SILVA FILHO	
811	CARLA TAINA MAIA RAMOS	
814	DELCLINTON FERREIRA DA PAIXAO	
815	ADRIELE TRINDADE MARTINS	
817	RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA	
818	JOAO VICTOR CRUZ MEIRELES	
820	CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA	
821	ANA PAULA LOPES FREIRE	
822	NATHALIA HEVILEN DOS SANTOS PENA	
824	DEUZIANE DOS ANJOS DE LIMA RAMOS	
826	ANDREZZA PATRICIA DE SOUZA NEGRAO	
828	RAILAN RAMOS ASSUNÇÃO	
829	DAVID ROGERIO SANTANA AMANAJAS	
830	DENILSON RIBEIRO QUARESMA	
831	LUCAS DOS SANTOS MATIAS	
833	WYLA MO MARCLEY FERREIRA MOURÃO	
834	KAREN DE SOUZA OLIVEIRA	
835	ANDAOA DE CASTRO SOUSA	
836	JARDEL COSTA	
837	RAISE EMANUELLY SILVA PEREIRA	
839	SALMO RODRIGUES AGUIAR	
842	YASMIM OLIVEIRA DA SILVA	
843	JOSIANE SOUZA RANGEL	
846	MARINALDO DA SILVA JARDIM	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

847	CASSIO RENE DA SILVA FLEXA
851	MARICELE ROCHA FERNANDES (M.S nº 0005104- 75.2024.8.03.0000)
853	ALAIN PATRICK SODRE LIMA
855	TIAGO FARIAS DA SILVA
856	SAVITCHEVI DA SILVA GONÇALVES
859	JAMAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS
860	ESTEFANO RAUL MARQUES VILHENA
861	VAGNER MONTEIRO MACIEL
863	SHIRLEY MOURA DA SILVA
865	ROSALICE PEREIRA SIMPLICIO
866	FERNANDO LUCAS BARROS ALMEIDA
867	MATHEUS CESAR MUNIZ JERONIMO DA SILVA
868	YASMILE DOS SANTOS NEVES
869	DEYSE BARBOSA DA SILVA SOARES
871	LEONARDO FERREIRA ASSUNCAO
872	ALFREDO DAS NEVES RACHID NETO
873	RODRIGO SILVA FRANCA DE ALMEIDA
874	YAGO NORATO SALES DA SILVA
875	HUGO DA SILVA RAMOS
876	KAROLAINE VIANA DA COSTA
877	EZEQUIEL DE ANDRADE VERAS

DATA: 17/12/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min
		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min
CLAS.	NOME	
878	ANDRE DA SILVA BENJAMIM	
879	ISAAC GABRIEL MOTTA ANDRADE	
880	ALVARO SEIXAS FERREIRA	
882	JOSE RIBEIRO DE BARROS FILHO	
883	LEANDRO DOS SANTOS	
884	WANDERSON LAIRTON SOARES DA SILVA	
886	CAIQUE DOS SANTOS ROCHA	
887	GUSTAVO GONÇALVES COSTA	
890	EDEM DE LIMA FERREIRA JUNIOR	
892	VINICIUS MAGALHAES BARBOSA	
895	MARCOS ANTONIO DE JESUS BRITO	
896	ANDERSON CALANDRINI RIBEIRO BRITO	
897	ANNE CARLA DE OLIVEIRA CHAVES	
898	NICOLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	
899	ANA CAROLINA GUEDES BRAGA	
900	MINAY OLIVEIRA BALIEIRO	
902	ALINE BORGES DE SOUZA	
903	DHESSICA LOANY COSTA DE SOUZA	
904	MATHEUS DA SILVA ARAUJO	
905	JONAS ALENCAR NAZARENO NETO	
907	VALERIA CASTELO BRANCO DE SOUSA	
908	LUCAS MELO GUEDES	
909	ALESSANDRO LUIS LOBATO COUTINHO	
910	LUCAS KLEVERTON RAAD GALVAO	
911	JULIANA DUARTE DE SOUZA	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

912	MARLYSON PORTAL DE SOUSA
913	ANDRIELE DE MORAES MORAIS
914	FELIPE DOS REIS LIMA
915	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
916	BIATRIZ ARAUJO IZIDIO PEREIRA
919	RAFAEL INACIO SOUZA MACHADO
920	IRAN OLIVEIRA DOS PASSOS
921	KARINA PASTANA BEZERRA**
922	ALANA GABRIELA COSTA FREITAS
923	RAFAEL COSTA DOS SANTOS
926	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES ARAUJO JUNIOR
927	SALOMAO PERES GONÇALVES JUNIOR
928	SERGIO INAJOSA BARRETO
929	ALEPH RICARDO SILVA DOS REIS
933	NAZARE FARIAS BRAZAO
935	LORRANY DOS SANTOS ALMEIDA
937	RAYLLEN FIRMINO GAIA
940	RUAN DOS SANTOS BAIA
942	ALINE QUEIROZ MAGALHÃES
944	LISSA DIAS LOBATO
949	WANNY KALLYNI FERREIRA DE ASSIS
950	BRUNO GABRIEL OLIVEIRA DE QUEIROZ
952	KAMILLE DANTAS PEREIRA
954	IURICO FERREIRA BRAGA
955	ANGELA GABRIELA ZORZETTO DE MORAES
957	TAISE DE AZEVEDO RODRIGUES
959	DEDIMAR PANTOJA DA SILVA
961	TULHIO FERREIRA DA SILVA
963	RENATO ELVIS SILVA BARBOSA
965	AMANDA SENA QUEIROZ
969	PEDRO HENRIQUE TELES DE LEMOS
970	CARLOS EDUARDO BRITO DA SILVA DOS SANTOS
971	THAISSA CRISTINE MARQUES PINTO
974	ANNA CAROLINA DALMACIO CORDEIRO
975	JESSICA FERNANDA DE ARAUJO BARBOSA
976	DIOGO DE ALMEIDA BALIEIRO
977	JACKSON DO CARMO FERNANDES
980	JULIO BARROS MONTEIRO

DATA: 18/12/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min
		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min
CLAS.	NOME	
981	ANA MARIA FERNANDES MELO	
982	CARLOS EDUARDO TRINDADE RAIOL	
986	ADRIANO DA SILVA CHAVES	
989	LUCAS HILDEBAR LEAL VIEIRA	
990	PEDRO JOSE GOMES DA SILVA	
991	EDUARDO ALCEU RAMOS LEITE	
992	MARCIA THAIS SOUSA COSTA	
993	JONATHAN VINICIUS FERREIRA LEMOS	
994	KAMILE PENHA DE OLIVEIRA	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

995	ABRAAO MARCAL CARDOSO LEITE
996	JOSE PATRICK REIS SALES
997	VICTOR NUNES DA SILVA
1000	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARROSO
1005	GABRIEL DA LUZ PINTO
1006	CAMILA MAGNO TAVARES RODRIGUES
1007	WALKIRIA DE SOUZA OLIVEIRA
1009	ISAAC ESAU CARDOSO BARBOSA
1011	MARCELA MARTINS DE OLIVEIRA
1012	MAYRA SAMILLY DA SILVA BARRETO
1013	MATEUS BAHIA DA PENHA
1014	SYLMARA WANNY COIMBRA FURTADO
1015	WELLYSSON DA SILVA RODRIGUES
1016	DENIS JACKSON DO NASCIMENTO DA SILVA
1017	MATHEUS DO CARMO DE OLIVEIRA
1019	ALESSANDRO PICANCO DA SILVA
1020	JADI ELOISA SILVA
1022	DEBORA ROCHA SARGES
1026	JEANDERSON COSTA MORAES
1028	MARIA VITORIA DIAS MARTINS
1029	ANDREZA MAILLY SANTOS MACHADO
1031	DENILSON SANTOS DA SILVA PINHO
1033	CLAUDIO HENRIQUE DA CUNHA BARBOSA
1036	KARINA CARVALHO DA SILVA
1037	SARA LIEGE DOS SANTOS PASSOS
1038	GABRIELA RODRIGUES DE PAULA
1039	RENAN VINICIUS NASCIMENTO BRUNO
1040	MANOEL CARVALHO SANTOS DE OLIVEIRA
1042	KENNEDY ANDERSON ARAUJO FERREIRA
1044	JOSE MARIA NAZARIO DAVID
1045	DIEGO DE ALMEIDA GAMA
1046	MATHEUS DE PAULA VIANA
1047	ANA CAROLINA MIRA DOS SANTOS
1049	LUIZ THIAGO PIRES DA COSTA
1050	JESSICA GOMES DA SILVA
1052	HARLYSON GOMES PINTO
1053	JEFFERSON MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR
1054	PEDRO WILLIAMS CARDOSO DA COSTA
1055	RIAN EDUARDO BARBOSA DE SENA
1057	BEATRIZ LUISA SILVA WOYCEICHOSKI
1058	FABIOLA FERREIRA VIANA
1059	LUCAS NEVES SOUSA
1060	ANDERSON SILVA E SILVA
1063	GILCIANE DE SOUZA NERY
1064	GELSON DOS SANTOS SOUZA FILHO
1066	DIEGO DE SOUZA TAVARES
1067	LAILA CRISTINA LOBATO SILVA
1068	KLISMAN RIKEN DE CARVALHO PESSOA
1069	ALESSANDRA DOS SANTOS CAMPOS
1070	VANESSA OLIVEIRA CORDEIRO
1071	ANA PAULA CARDOSO NEVES
1072	ALDEJORGE DA SILVA
1074	RENAN RODRIGUES DA SILVA
1076	ADRIANY RODRIGUES FERREIRA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 19/12/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min
CLAS.	NOME	
1077	JULIANA GOMES DE SOUZA	
1078	THAIS VICTORIA TAVARES DE SOUSA	
1079	NATHALIA VASCONCELOS DUARTE	
1080	MATEUS SILVA DE ARAUJO FILHO	
1082	LUIZ EDUARDO MACHADO DOS SANTOS	
1083	JARDESON CHAGAS DA CONCEICAO	
1085	GUSTAVO MAGNO DE OLIVEIRA UBIRAJARA	
1086	JOSUE CAMPOS DUARTE JUNIOR	
1088	MARCUS VINICIUS DE PINHO ESCOSCIO	
1090	RAYLENE NOGUEIRA DA SILVA	
1092	RAFAEL PAIXAO DE SOUSA	
1093	DAIANA BRITO PANTOJA	
1094	LUCAS DAMACENA DA SILVA	
1095	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	
1098	EDINELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	
1099	IZAN LARANJEIRA MOTA	
1100	CAROLINA OLIVEIRA PEREIRA	
1101	JONAPTAN DUTRA SOLEDADE	
1102	TALLES LUAN SILVA DA PAIXAO	
1104	VICTOR RODRIGUES MAGALHAES	
1105	ADRIELLE SAMYRA BAIMA DA SILVA	
1107	DHEILA MARQUES GOMES DE SOUZA	
1113	CRISTIANO WARLEY RABELO RIBEIRO	
1114	DEUZUEL SALLES COELHO	
1115	ILTON TRINDADE LIMA	
1116	JHONES SILVA DA SILVA	
1118	MAYCON DA SILVA CARDOSO	
1122	ALEXANDRE PINHEIRO DE FREITAS	
1123	TAYSSA GABRIELLE CARDOSO PEREIRA	
1125	FERNANDO NASCIMENTO NOGUEIRA	
1126	GLENDA ROXANNE MONTEIRO DE LIMA	
1127	RODRIGO DO AMARAL GOMES	
1129	TAYANI FERNANDA ALMEIDA BEZERRA	
1130	ALEXANDRE DA COSTA FARIAS	
1131	PATRICK DOS SANTOS GONCALVES	
1132	RONALDO DO NASCIMENTO SACRAMENTO FILHO	
1133	JORDAN WEI DE OLIVEIRA RODRIGUES	
1135	BRENO EDUARDO CAVALCANTE CARDOSO	
1136	AMANDA PATRICIA DE SOUZA AMANAJAS	
1140	CLEYFERSON RENAN CAMPOS LEITE	
1142	LARISSA LUANE OLIVEIRA LEMOS	
1145	DAYLANNY VEIGA GOMES	
1146	ANNE EMANUELLE RABELO MARQUES	
1148	JHORTHON FAVACHO SANCHES	
1150	MARCUS VINICIUS FURTADO VAZ	
1152	ROGERIO DOS SANTOS SENA	
1153	MARCLEY SANTOS DA SILVA	
1154	NATALIA NADYA RIOS EVANGELISTA	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1155	RUANA DA SILVA VASCONCELOS
1157	MEIRIANE DA SILVA BRITO
1159	DOUGLAS FREITAS DA SILVA
1160	ALAYN ERICKSON ALVES DE ALMEIDA FILHO
1163	DAYANE GOMES CARDOSO
1165	ALESSANDRO CHAVES LOBATO
1166	RAYANE MONTEIRO CASTRO
1167	IGOR MARCO COSTA DA SILVA
1168	LUCAS RODRIGUES CARDOSO
1169	SAMILA REBECA DIAS COELHO
1170	CARLOS HENRIQUE LIMA SILVA
1171	TIAGO PEREIRA CARDOSO
1172	HERCULE FERREIRA DA SILVA
1173	JHONES MATEUS MENESES PEREIRA
1178	EDUARDO DE SOUZA BRAGA

DATA: 20/12/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min	
		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min	
CLAS.	NOME		
1179	MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA		
1182	ANA BEATRIZ PIMENTEL PICANÇO		
1183	YURI FELIPE AMANAJAS		
1184	DANIELE FARIAS DA SILVA		
1186	WALLAX RANGEL AGOSTINHO PICANCO		
1188	EDILENE MACHADO DE SOUZA		
1189	CAROLINE ELAINE DOS SANTOS ATAIDE		
1192	HANNAH PIRES CAJUEIRO		
1198	PAULO HENRIQUE AGUIAR MENDES		
1199	RAFAEL VICTOR PIMENTEL MARTINS SOUZA		
1200	BRUNO ALVES BATISTA		
1201	ALINE COSTA DA SILVA		
1203	HUGO UESLEI DA CRUZ BRITO		
1205	BRUNA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS		
1206	FABIO WUDAN MENDES FERREIRA		
1209	FABIELI DA GAMA MAGNO		
1210	FERNANDO DE SA VIEIRA		
1211	TALITA DOS SANTOS GOUVEIA		
1212	ANA MARCILENE DE SOUSA MOURA		
1214	MARCIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA		
1215	NUBIA FIGUEIREDO RIBEIRO		
1216	WILLIAM MACIEL SILVA		
1218	LAURA BEATRIZ PASSINHO GOMES		
1221	MARCLEIDSON INAJOSA DA COSTA		
1224	FREDERICO ABRAHAO DE LUNA		
1227	TIAGO PEREIRA FARIAS CERDEIRA		
1228	EMERSON SOUSA ROCHA		
1229	BEATRIZ DA SILVA DE BRITO		
1230	GABRIEL SENA FERREIRA		
1231	LUCAS RODRIGUES DO REGO		
1232	MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO		
1233	MARCOS MOREIRA ALVES		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1234	JULYANE TAVARES BERNARDES
1235	HERICA NUBIA SILVA DE OLIVEIRA
1238	NILDO PUREZA DE MELO NETO
1239	WALTER RICARDO NASCIMENTO LEAL
1243	LUCAS DIAS DOS SANTOS
1244	DIOGO DIAS DA SILVA
1246	HIGOR SILVA PORTELA
1247	GABRIEL NETO OLIVEIRA
1248	RICHARD SOUSA BASTOS
1249	KARINA SILVA NUNES
1251	ANDRE MACHADO DO ROSARIO
1252	LUCAS VINICIUS SILVA ABRANTES
1254	GABRIEL RAMOS CUTRIM
1255	SAIMON DE LIMA BALIEIRO
1256	RAYLAN ALMEIDA DE ARAUJO
1257	JOYCE SUELY FERREIRA ALVES
1258	LETICIA SOARES CORREA
1260	YAN FERNANDO RODRIGUES LACERDA
1262	VIVIAN DEBORA RIBEIRO RAMOS
1263	HERICK DAVID SOUSA DA CONCEICÃO
1264	KACIELLY VITORIA RODRIGUES DE SOUZA
1265	ANA CELINE SANTANA BALIEIRO VIEIRA
1267	FABIO ALVES MARTEL
1269	YURI DA SILVA DE CERQUEIRA
1272	MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO
1273	RICK TAYNAN FERREIRA QUADROS
1276	LUIZ HENRIQUE SANTIAGO VIDAL
1278	FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS BELTRÃO
1279	TAINARA MONIQUE VALENTE BARBOSA
1282	BRUNO CESAR ALMEIDA E SILVA
1284	BEATRIZ DE PAULA MOURA RIBEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 138/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª
FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II - 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

PRIMEIRA ETAPA: ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 16/12/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min
CLAS.	NOME	
01	GRAZIELY JUANE SAUZA DOS SANTOS (Processo nº 6014686- 91.2024.8.03.0001)	
270	ISRAELE MARIA VIEIRA DOS SANTOS (Processo nº 0028082- 77.2023.8.03.0001)	
785	DAMARIS TAYSE DE ALMEIDA ARAUJO	
788	RODRIGO MARTINS RODRIGUES	
789	TAYNARA SOUZA DE SOUZA	
791	FRANCINEUDO MONTEIRO SOUZA	
792	WANDESON LEO COSTA	
793	ALESSANDRA GONÇALVES BEZERRA	
794	EBERSON MORONI PARENTE DA SILVA	
796	DAVID RAMOS PIMENTEL	
797	JOSE EVERALDO DE SOUZA RAMOS	
798	ADLER GABRIEL ALVES PEREIRA	
800	JESSICA SOUZA GOMES	
801	SANDRO DE OLIVEIRA DUTRA ARAUJO	
802	JERRI LEITAO MENDES	
804	LARISSA OLIVEIRA RIBEIRO	
806	RUI MORAES BARBOSA	
807	RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA JUNIOR	
808	RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA	
809	ANTONIO FONSECA DA SILVA FILHO	
811	CARLA TAINA MAIA RAMOS	
814	DELCLINTON FERREIRA DA PAIXAO	
815	ADRIELE TRINDADE MARTINS	
817	RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA	
818	JOAO VICTOR CRUZ MEIRELES	
820	CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA	
821	ANA PAULA LOPES FREIRE	
822	NATHALIA HEVILEN DOS SANTOS PENA	
824	DEUZIANE DOS ANJOS DE LIMA RAMOS	
826	ANDREZZA PATRICIA DE SOUZA NEGRAO	
828	RAILAN RAMOS ASSUNÇÃO	
829	DAVID ROGERIO SANTANA AMANAJAS	
830	DENILSON RIBEIRO QUARESMA	
831	LUCAS DOS SANTOS MATIAS	
833	WYLA MO MARCLEY FERREIRA MOURÃO	
834	KAREN DE SOUZA OLIVEIRA	
835	ANDAOA DE CASTRO SOUSA	
836	JARDEL COSTA	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

837	RAISE EMANUELLY SILVA PEREIRA
839	SALMO RODRIGUES AGUIAR
842	YASMIM OLIVEIRA DA SILVA
843	JOSIANE SOUZA RANGEL
846	MARINALDO DA SILVA JARDIM
847	CASSIO RENE DA SILVA FLEXA
851	MARICELE ROCHA FERNANDES (M.S nº 0005104- 75.2024.8.03.0000)
853	ALAIN PATRICK SODRE LIMA
855	TIAGO FARIAS DA SILVA
856	SAVITCHEVI DA SILVA GONÇALVES
859	JAMAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS
860	ESTEFANO RAUL MARQUES VILHENA
861	VAGNER MONTEIRO MACIEL
863	SHIRLEY MOURA DA SILVA
865	ROSALICE PEREIRA SIMPLICIO
866	FERNANDO LUCAS BARROS ALMEIDA
867	MATHEUS CESAR MUNIZ JERONIMO DA SILVA
868	YASMILE DOS SANTOS NEVES
869	DEYSE BARBOSA DA SILVA SOARES
871	LEONARDO FERREIRA ASSUNCAO
872	ALFREDO DAS NEVES RACHID NETO
873	RODRIGO SILVA FRANCA DE ALMEIDA
874	YAGO NORATO SALES DA SILVA
875	HUGO DA SILVA RAMOS
876	KAROLAINE VIANA DA COSTA
877	EZEQUIEL DE ANDRADE VERAS
878	ANDRE DA SILVA BENJAMIM
879	ISAAC GABRIEL MOTTA ANDRADE
880	ALVARO SEIXAS FERREIRA
882	JOSE RIBEIRO DE BARROS FILHO
883	LEANDRO DOS SANTOS
884	WANDERSON LAIRTON SOARES DA SILVA
886	CAIQUE DOS SANTOS ROCHA
887	GUSTAVO GONÇALVES COSTA
890	EDEM DE LIMA FERREIRA JUNIOR
892	VINICIUS MAGALHAES BARBOSA
895	MARCOS ANTONIO DE JESUS BRITO
896	ANDERSON CALANDRINI RIBEIRO BRITO
897	ANNE CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
898	NICOLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA
899	ANA CAROLINA GUEDES BRAGA
900	MINAY OLIVEIRA BALIEIRO
902	ALINE BORGES DE SOUZA
903	DHESSICA LOANY COSTA DE SOUZA
904	MATHEUS DA SILVA ARAUJO
905	JONAS ALENCAR NAZARENO NETO
907	VALERIA CASTELO BRANCO DE SOUSA
908	LUCAS MELO GUEDES
909	ALESSANDRO LUIS LOBATO COUTINHO
910	LUCAS KLEVERTON RAAD GALVAO
911	JULIANA DUARTE DE SOUZA
912	MARLYSON PORTAL DE SOUSA
913	ANDRIELE DE MORAES MORAIS
914	FELIPE DOS REIS LIMA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

915	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
916	BIATRIZ ARAUJO IZIDIO PEREIRA
919	RAFAEL INACIO SOUZA MACHADO
920	IRAN OLIVEIRA DOS PASSOS
921	KARINA PASTANA BEZERRA**
922	ALANA GABRIELA COSTA FREITAS
923	RAFAEL COSTA DOS SANTOS
926	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES ARAUJO JUNIOR
927	SALOMAO PERES GONÇALVES JUNIOR
928	SERGIO INAJOSA BARRETO
929	ALEPH RICARDO SILVA DOS REIS
933	NAZARE FARIAS BRAZAO
935	LORRANY DOS SANTOS ALMEIDA
937	RAYLLEN FIRMINO GAIA
940	RUAN DOS SANTOS BAIA
942	ALINE QUEIROZ MAGALHÃES
944	LISSA DIAS LOBATO
949	WANNY KALLYNI FERREIRA DE ASSIS
950	BRUNO GABRIEL OLIVEIRA DE QUEIROZ
952	KAMILLE DANTAS PEREIRA
954	IURICO FERREIRA BRAGA
955	ANGELA GABRIELA ZORZETTO DE MORAES
957	TAISE DE AZEVEDO RODRIGUES
959	DEDIMAR PANTOJA DA SILVA
961	TULHIO FERREIRA DA SILVA
963	RENATO ELVIS SILVA BARBOSA
965	AMANDA SENA QUEIROZ
969	PEDRO HENRIQUE TELES DE LEMOS
970	CARLOS EDUARDO BRITO DA SILVA DOS SANTOS
971	THAISSA CRISTINE MARQUES PINTO
974	ANNA CAROLINA DALMACIO CORDEIRO
975	JESSICA FERNANDA DE ARAUJO BARBOSA
976	DIOGO DE ALMEIDA BALIEIRO
977	JACKSON DO CARMO FERNANDES
980	JULIO BARROS MONTEIRO
981	ANA MARIA FERNANDES MELO
982	CARLOS EDUARDO TRINDADE RAIOL
986	ADRIANO DA SILVA CHAVES
989	LUCAS HILDEBAR LEAL VIEIRA
990	PEDRO JOSE GOMES DA SILVA
991	EDUARDO ALCEU RAMOS LEITE
992	MARCIA THAIS SOUSA COSTA
993	JONATHAN VINICIUS FERREIRA LEMOS
994	KAMILE PENHA DE OLIVEIRA
995	ABRAAO MARCAL CARDOSO LEITE
996	JOSE PATRICK REIS SALES
997	VICTOR NUNES DA SILVA
1000	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARROSO
1005	GABRIEL DA LUZ PINTO
1006	CAMILA MAGNO TAVARES RODRIGUES
1007	WALKIRIA DE SOUZA OLIVEIRA
1009	ISAAC ESAU CARDOSO BARBOSA
1011	MARCELA MARTINS DE OLIVEIRA
1012	MAYRA SAMILLY DA SILVA BARRETO
1013	MATEUS BAHIA DA PENHA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1014	SYLMARA WANNY COIMBRA FURTADO
1015	WELLYSSON DA SILVA RODRIGUES
1016	DENIS JACKSON DO NASCIMENTO DA SILVA
1017	MATHEUS DO CARMO DE OLIVEIRA
1019	ALESSANDRO PICANCO DA SILVA
1020	JADI ELOISA SILVA
1022	DEBORA ROCHA SARGES
1026	JEANDERSON COSTA MORAES
1028	MARIA VITORIA DIAS MARTINS
1029	ANDREZA MAILLY SANTOS MACHADO
1031	DENILSON SANTOS DA SILVA PINHO
1033	CLAUDIO HENRIQUE DA CUNHA BARBOSA
1036	KARINA CARVALHO DA SILVA
1037	SARA LIEGE DOS SANTOS PASSOS
1038	GABRIELA RODRIGUES DE PAULA
1039	RENAN VINICIUS NASCIMENTO BRUNO
1040	MANOEL CARVALHO SANTOS DE OLIVEIRA
1042	KENNEDY ANDERSON ARAUJO FERREIRA
1044	JOSE MARIA NAZARIO DAVID
1045	DIEGO DE ALMEIDA GAMA
1046	MATHEUS DE PAULA VIANA
1047	ANA CAROLINA MIRA DOS SANTOS
1049	LUIZ THIAGO PIRES DA COSTA
1050	JESSICA GOMES DA SILVA
1052	HARLYSON GOMES PINTO
1053	JEFFERSON MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR
1054	PEDRO WILLIAMS CARDOSO DA COSTA
1055	RIAN EDUARDO BARBOSA DE SENA
1057	BEATRIZ LUISA SILVA WOYCEICHOSKI
1058	FABIOLA FERREIRA VIANA
1059	LUCAS NEVES SOUSA
1060	ANDERSON SILVA E SILVA
1063	GILCIANE DE SOUZA NERY
1064	GELSON DOS SANTOS SOUZA FILHO
1066	DIEGO DE SOUZA TAVARES
1067	LAILA CRISTINA LOBATO SILVA
1068	KLISMAN RIKEN DE CARVALHO PESSOA
1069	ALESSANDRA DOS SANTOS CAMPOS
1070	VANESSA OLIVEIRA CORDEIRO
1071	ANA PAULA CARDOSO NEVES
1072	ALDEJORGE DA SILVA
1074	RENAN RODRIGUES DA SILVA
1076	ADRIANY RODRIGUES FERREIRA
1077	JULIANA GOMES DE SOUZA
1078	THAIS VICTORIA TAVARES DE SOUSA
1079	NATHALIA VASCONCELOS DUARTE
1080	MATEUS SILVA DE ARAUJO FILHO
1082	LUIZ EDUARDO MACHADO DOS SANTOS
1083	JARDESON CHAGAS DA CONCEICAO
1085	GUSTAVO MAGNO DE OLIVEIRA UBIRAJARA
1086	JOSUE CAMPOS DUARTE JUNIOR
1088	MARCUS VINICIUS DE PINHO ESCOSCIO
1090	RAYLENE NOGUEIRA DA SILVA
1092	RAFAEL PAIXAO DE SOUSA
1093	DAIANA BRITO PANTOJA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1094	LUCAS DAMACENA DA SILVA
1095	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA
1098	EDINELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
1099	IZAN LARANJEIRA MOTA
1100	CAROLINA OLIVEIRA PEREIRA
1101	JONAPTAN DUTRA SOLEDADE
1102	TALLES LUAN SILVA DA PAIXAO
1104	VICTOR RODRIGUES MAGALHAES
1105	ADRIELLE SAMYRA BAIMA DA SILVA
1107	DHEILA MARQUES GOMES DE SOUZA
1113	CRISTIANO WARLEY RABELO RIBEIRO
1114	DEUZUEL SALLES COELHO
1115	ILTON TRINDADE LIMA
1116	JHONES SILVA DA SILVA
1118	MAYCON DA SILVA CARDOSO
1122	ALEXANDRE PINHEIRO DE FREITAS
1123	TAYSSA GABRIELLE CARDOSO PEREIRA
1125	FERNANDO NASCIMENTO NOGUEIRA
1126	GLENDA ROXANNE MONTEIRO DE LIMA
1127	RODRIGO DO AMARAL GOMES
1129	TAYANI FERNANDA ALMEIDA BEZERRA
1130	ALEXANDRE DA COSTA FARIAS
1131	PATRICK DOS SANTOS GONCALVES
1132	RONALDO DO NASCIMENTO SACRAMENTO FILHO
1133	JORDAN WEI DE OLIVEIRA RODRIGUES
1135	BRENO EDUARDO CAVALCANTE CARDOSO
1136	AMANDA PATRICIA DE SOUZA AMANAJAS
1140	CLEYFERSON RENAN CAMPOS LEITE
1142	LARISSA LUANE OLIVEIRA LEMOS
1145	DAYLANNY VEIGA GOMES
1146	ANNE EMANUELLE RABELO MARQUES
1148	JHORTHON FAVACHO SANCHES
1150	MARCUS VINICIUS FURTADO VAZ
1152	ROGERIO DOS SANTOS SENA
1153	MARCLEY SANTOS DA SILVA
1154	NATALIA NADYA RIOS EVANGELISTA
1155	RUANA DA SILVA VASCONCELOS
1157	MEIRIANE DA SILVA BRITO
1159	DOUGLAS FREITAS DA SILVA
1160	ALAYN ERICKSON ALVES DE ALMEIDA FILHO
1163	DAYANE GOMES CARDOSO
1165	ALESSANDRO CHAVES LOBATO
1166	RAYANE MONTEIRO CASTRO
1167	IGOR MARCO COSTA DA SILVA
1168	LUCAS RODRIGUES CARDOSO
1169	SAMILA REBECA DIAS COELHO
1170	CARLOS HENRIQUE LIMA SILVA
1171	TIAGO PEREIRA CARDOSO
1172	HERCULE FERREIRA DA SILVA
1173	JHONES MATEUS MENESES PEREIRA
1178	EDUARDO DE SOUZA BRAGA
1179	MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA
1182	ANA BEATRIZ PIMENTEL PICANÇO
1183	YURI FELIPE AMANAJAS
1184	DANIELE FARIAS DA SILVA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1186	WALLAX RANGEL AGOSTINHO PICANCO
1188	EDILENE MACHADO DE SOUZA
1189	CAROLINE ELAINE DOS SANTOS ATAIDE
1192	HANNAH PIRES CAJUEIRO
1198	PAULO HENRIQUE AGUIAR MENDES
1199	RAFAEL VICTOR PIMENTEL MARTINS SOUZA
1200	BRUNO ALVES BATISTA
1201	ALINE COSTA DA SILVA
1203	HUGO UESLEI DA CRUZ BRITO
1205	BRUNA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS
1206	FABIO WUDAN MENDES FERREIRA
1209	FABIELI DA GAMA MAGNO
1210	FERNANDO DE SA VIEIRA
1211	TALITA DOS SANTOS GOUVEIA
1212	ANA MARCILENE DE SOUSA MOURA
1214	MARCIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
1215	NUBIA FIGUEIREDO RIBEIRO
1216	WILLIAM MACIEL SILVA
1218	LAURA BEATRIZ PASSINHO GOMES
1221	MARCLEIDSON INAJOSA DA COSTA
1224	FREDERICO ABRAHAO DE LUNA
1227	TIAGO PEREIRA FARIAS CERDEIRA
1228	EMERSON SOUSA ROCHA
1229	BEATRIZ DA SILVA DE BRITO
1230	GABRIEL SENA FERREIRA
1231	LUCAS RODRIGUES DO REGO
1232	MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO
1233	MARCOS MOREIRA ALVES
1234	JULYANE TAVARES BERNARDES
1235	HERICA NUBIA SILVA DE OLIVEIRA
1238	NILDO PUREZA DE MELO NETO
1239	WALTER RICARDO NASCIMENTO LEAL
1243	LUCAS DIAS DOS SANTOS
1244	DIOGO DIAS DA SILVA
1246	HIGOR SILVA PORTELA
1247	GABRIEL NETO OLIVEIRA
1248	RICHARD SOUSA BASTOS
1249	KARINA SILVA NUNES
1251	ANDRE MACHADO DO ROSARIO
1252	LUCAS VINICIUS SILVA ABRANTES
1254	GABRIEL RAMOS CUTRIM
1255	SAIMON DE LIMA BALIEIRO
1256	RAYLAN ALMEIDA DE ARAUJO
1257	JOYCE SUELY FERREIRA ALVES
1258	LETICIA SOARES CORREA
1260	YAN FERNANDO RODRIGUES LACERDA
1262	VIVIAN DEBORA RIBEIRO RAMOS
1263	HERICK DAVID SOUSA DA CONCEICÃO
1264	KACIELLY VITORIA RODRIGUES DE SOUZA
1265	ANA CELINE SANTANA BALIEIRO VIEIRA
1267	FABIO ALVES MARTEL
1269	YURI DA SILVA DE CERQUEIRA
1272	MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO
1273	RICK TAYNAN FERREIRA QUADROS
1276	LUIZ HENRIQUE SANTIAGO VIDAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1278	FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS BELTRÃO
1279	TAINARA MONIQUE VALENTE BARBOSA
1282	BRUNO CESAR ALMEIDA E SILVA
1284	BEATRIZ DE PAULA MOURA RIBEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 136/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE
E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III - 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL

DATA: 06/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min
CLAS.	NOME	
01	GRAZIELY JUANE SAUZA DOS SANTOS (Processo nº 6014686- 91.2024.8.03.0001)	
270	ISRAELE MARIA VIEIRA DOS SANTOS (Processo nº 0028082- 77.2023.8.03.0001)	
785	DAMARIS TAYSE DE ALMEIDA ARAUJO	
788	RODRIGO MARTINS RODRIGUES	
789	TAYNARA SOUZA DE SOUZA	
791	FRANCINEUDO MONTEIRO SOUZA	
792	WANDESON LEO COSTA	
793	ALESSANDRA GONÇALVES BEZERRA	
794	EBERSON MORONI PARENTE DA SILVA	
796	DAVID RAMOS PIMENTEL	
797	JOSE EVERALDO DE SOUZA RAMOS	
798	ADLER GABRIEL ALVES PEREIRA	
800	JESSICA SOUZA GOMES	
801	SANDRO DE OLIVEIRA DUTRA ARAUJO	
802	JERRI LEITAO MENDES	
804	LARISSA OLIVEIRA RIBEIRO	
806	RUI MORAES BARBOSA	
807	RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA JUNIOR	
808	RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA	
809	ANTONIO FONSECA DA SILVA FILHO	
811	CARLA TAINA MAIA RAMOS	
814	DELCLINTON FERREIRA DA PAIXAO	
815	ADRIELE TRINDADE MARTINS	
817	RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA	
818	JOAO VICTOR CRUZ MEIRELES	
820	CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA	
821	ANA PAULA LOPES FREIRE	
822	NATHALIA HEVILEN DOS SANTOS PENA	
824	DEUZIANE DOS ANJOS DE LIMA RAMOS	
826	ANDREZZA PATRICIA DE SOUZA NEGRAO	
828	RAILAN RAMOS ASSUNÇÃO	
829	DAVID ROGERIO SANTANA AMANAJAS	
830	DENILSON RIBEIRO QUARESMA	
831	LUCAS DOS SANTOS MATIAS	
833	WYLA MO MARCLEY FERREIRA MOURÃO	
834	KAREN DE SOUZA OLIVEIRA	
835	ANDAOA DE CASTRO SOUSA	
836	JARDEL COSTA	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

837	RAISE EMANUELLY SILVA PEREIRA
839	SALMO RODRIGUES AGUIAR
842	YASMIM OLIVEIRA DA SILVA
843	JOSIANE SOUZA RANGEL
846	MARINALDO DA SILVA JARDIM
847	CASSIO RENE DA SILVA FLEXA
851	MARICELE ROCHA FERNANDES (M.S nº 0005104- 75.2024.8.03.0000)
853	ALAIN PATRICK SODRE LIMA
855	TIAGO FARIAS DA SILVA
856	SAVITCHEVI DA SILVA GONÇALVES
859	JAMAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS
860	ESTEFANO RAUL MARQUES VILHENA
861	VAGNER MONTEIRO MACIEL
863	SHIRLEY MOURA DA SILVA
865	ROSALICE PEREIRA SIMPLICIO
866	FERNANDO LUCAS BARROS ALMEIDA
867	MATHEUS CESAR MUNIZ JERONIMO DA SILVA
868	YASMILE DOS SANTOS NEVES
869	DEYSE BARBOSA DA SILVA SOARES
871	LEONARDO FERREIRA ASSUNCAO
872	ALFREDO DAS NEVES RACHID NETO
873	RODRIGO SILVA FRANCA DE ALMEIDA
874	YAGO NORATO SALES DA SILVA
875	HUGO DA SILVA RAMOS
876	KAROLAINE VIANA DA COSTA
877	EZEQUIEL DE ANDRADE VERAS
878	ANDRE DA SILVA BENJAMIM
879	ISAAC GABRIEL MOTTA ANDRADE
880	ALVARO SEIXAS FERREIRA
882	JOSE RIBEIRO DE BARROS FILHO
883	LEANDRO DOS SANTOS
884	WANDERSON LAIRTON SOARES DA SILVA
886	CAIQUE DOS SANTOS ROCHA
887	GUSTAVO GONÇALVES COSTA
890	EDEM DE LIMA FERREIRA JUNIOR
892	VINICIUS MAGALHAES BARBOSA
895	MARCOS ANTONIO DE JESUS BRITO
896	ANDERSON CALANDRINI RIBEIRO BRITO
897	ANNE CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
898	NICOLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA
899	ANA CAROLINA GUEDES BRAGA
900	MINAY OLIVEIRA BALIEIRO
902	ALINE BORGES DE SOUZA
903	DHESSICA LOANY COSTA DE SOUZA
904	MATHEUS DA SILVA ARAUJO
905	JONAS ALENCAR NAZARENO NETO
907	VALERIA CASTELO BRANCO DE SOUSA
908	LUCAS MELO GUEDES
909	ALESSANDRO LUIS LOBATO COUTINHO
910	LUCAS KLEVERTON RAAD GALVAO
911	JULIANA DUARTE DE SOUZA
912	MARLYSON PORTAL DE SOUSA
913	ANDRIELE DE MORAES MORAIS
914	FELIPE DOS REIS LIMA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

915	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
916	BIATRIZ ARAUJO IZIDIO PEREIRA
919	RAFAEL INACIO SOUZA MACHADO
920	IRAN OLIVEIRA DOS PASSOS
921	KARINA PASTANA BEZERRA **
922	ALANA GABRIELA COSTA FREITAS
923	RAFAEL COSTA DOS SANTOS
926	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES ARAUJO JUNIOR
927	SALOMAO PERES GONÇALVES JUNIOR
928	SERGIO INAJOSA BARRETO
929	ALEPH RICARDO SILVA DOS REIS
933	NAZARE FARIAS BRAZAO
935	LORRANY DOS SANTOS ALMEIDA
937	RAYLLEN FIRMINO GAIA
940	RUAN DOS SANTOS BAIA
942	ALINE QUEIROZ MAGALHÃES
944	LISSA DIAS LOBATO
949	WANNY KALLYNI FERREIRA DE ASSIS
950	BRUNO GABRIEL OLIVEIRA DE QUEIROZ
952	KAMILLE DANTAS PEREIRA
954	IURICO FERREIRA BRAGA
955	ANGELA GABRIELA ZORZETTO DE MORAES
957	TAISE DE AZEVEDO RODRIGUES
959	DEDIMAR PANTOJA DA SILVA
961	TULHIO FERREIRA DA SILVA
963	RENATO ELVIS SILVA BARBOSA
965	AMANDA SENA QUEIROZ
969	PEDRO HENRIQUE TELES DE LEMOS
970	CARLOS EDUARDO BRITO DA SILVA DOS SANTOS
971	THAISSA CRISTINE MARQUES PINTO
974	ANNA CAROLINA DALMACIO CORDEIRO
975	JESSICA FERNANDA DE ARAUJO BARBOSA
976	DIOGO DE ALMEIDA BALIEIRO
977	JACKSON DO CARMO FERNANDES
980	JULIO BARROS MONTEIRO
981	ANA MARIA FERNANDES MELO
982	CARLOS EDUARDO TRINDADE RAIOL
986	ADRIANO DA SILVA CHAVES
989	LUCAS HILDEBAR LEAL VIEIRA
990	PEDRO JOSE GOMES DA SILVA
991	EDUARDO ALCEU RAMOS LEITE
992	MARCIA THAIS SOUSA COSTA
993	JONATHAN VINICIUS FERREIRA LEMOS
994	KAMILE PENHA DE OLIVEIRA
995	ABRAAO MARCAL CARDOSO LEITE
996	JOSE PATRICK REIS SALES
997	VICTOR NUNES DA SILVA
1000	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARROSO
1005	GABRIEL DA LUZ PINTO
1006	CAMILA MAGNO TAVARES RODRIGUES
1007	WALKIRIA DE SOUZA OLIVEIRA
1009	ISAAC ESAU CARDOSO BARBOSA
1011	MARCELA MARTINS DE OLIVEIRA
1012	MAYRA SAMILLY DA SILVA BARRETO
1013	MATEUS BAHIA DA PENHA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1014	SYLMARA WANNY COIMBRA FURTADO
1015	WELLYSSON DA SILVA RODRIGUES
1016	DENIS JACKSON DO NASCIMENTO DA SILVA
1017	MATHEUS DO CARMO DE OLIVEIRA
1019	ALESSANDRO PICANCO DA SILVA
1020	JADI ELOISA SILVA
1022	DEBORA ROCHA SARGES
1026	JEANDERSON COSTA MORAES
1028	MARIA VITORIA DIAS MARTINS
1029	ANDREZA MAILLY SANTOS MACHADO
1031	DENILSON SANTOS DA SILVA PINHO
1033	CLAUDIO HENRIQUE DA CUNHA BARBOSA
1036	KARINA CARVALHO DA SILVA
1037	SARA LIEGE DOS SANTOS PASSOS
1038	GABRIELA RODRIGUES DE PAULA
1039	RENAN VINICIUS NASCIMENTO BRUNO
1040	MANOEL CARVALHO SANTOS DE OLIVEIRA
1042	KENNEDY ANDERSON ARAUJO FERREIRA
1044	JOSE MARIA NAZARIO DAVID
1045	DIEGO DE ALMEIDA GAMA
1046	MATHEUS DE PAULA VIANA
1047	ANA CAROLINA MIRA DOS SANTOS
1049	LUIZ THIAGO PIRES DA COSTA
1050	JESSICA GOMES DA SILVA
1052	HARLYSON GOMES PINTO
1053	JEFFERSON MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR
1054	PEDRO WILLIAMS CARDOSO DA COSTA
1055	RIAN EDUARDO BARBOSA DE SENA
1057	BEATRIZ LUISA SILVA WOYCEICHOSKI
1058	FABIOLA FERREIRA VIANA
1059	LUCAS NEVES SOUSA
1060	ANDERSON SILVA E SILVA
1063	GILCIANE DE SOUZA NERY
1064	GELSON DOS SANTOS SOUZA FILHO
1066	DIEGO DE SOUZA TAVARES
1067	LAILA CRISTINA LOBATO SILVA
1068	KLISMAN RIKEN DE CARVALHO PESSOA
1069	ALESSANDRA DOS SANTOS CAMPOS
1070	VANESSA OLIVEIRA CORDEIRO
1071	ANA PAULA CARDOSO NEVES
1072	ALDEJORGE DA SILVA
1074	RENAN RODRIGUES DA SILVA
1076	ADRIANY RODRIGUES FERREIRA
1077	JULIANA GOMES DE SOUZA
1078	THAIS VICTORIA TAVARES DE SOUSA
1079	NATHALIA VASCONCELOS DUARTE
1080	MATEUS SILVA DE ARAUJO FILHO
1082	LUIZ EDUARDO MACHADO DOS SANTOS
1083	JARDESON CHAGAS DA CONCEICAO
1085	GUSTAVO MAGNO DE OLIVEIRA UBIRAJARA
1086	JOSUE CAMPOS DUARTE JUNIOR
1088	MARCUS VINICIUS DE PINHO ESCOSCIO
1090	RAYLENE NOGUEIRA DA SILVA
1092	RAFAEL PAIXAO DE SOUSA
1093	DAIANA BRITO PANTOJA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1094	LUCAS DAMACENA DA SILVA
1095	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA
1098	EDINELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
1099	IZAN LARANJEIRA MOTA
1100	CAROLINA OLIVEIRA PEREIRA
1101	JONAPTAN DUTRA SOLEDADE
1102	TALLES LUAN SILVA DA PAIXAO
1104	VICTOR RODRIGUES MAGALHAES
1105	ADRIELLE SAMYRA BAIMA DA SILVA
1107	DHEILA MARQUES GOMES DE SOUZA
1113	CRISTIANO WARLEY RABELO RIBEIRO
1114	DEUZUEL SALLES COELHO
1115	ILTON TRINDADE LIMA
1116	JHONES SILVA DA SILVA
1118	MAYCON DA SILVA CARDOSO
1122	ALEXANDRE PINHEIRO DE FREITAS
1123	TAYSSA GABRIELLE CARDOSO PEREIRA
1125	FERNANDO NASCIMENTO NOGUEIRA
1126	GLENDA ROXANNE MONTEIRO DE LIMA
1127	RODRIGO DO AMARAL GOMES
1129	TAYANI FERNANDA ALMEIDA BEZERRA
1130	ALEXANDRE DA COSTA FARIAS
1131	PATRICK DOS SANTOS GONCALVES
1132	RONALDO DO NASCIMENTO SACRAMENTO FILHO
1133	JORDAN WEI DE OLIVEIRA RODRIGUES
1135	BRENO EDUARDO CAVALCANTE CARDOSO
1136	AMANDA PATRICIA DE SOUZA AMANAJAS
1140	CLEYFERSON RENAN CAMPOS LEITE
1142	LARISSA LUANE OLIVEIRA LEMOS
1145	DAYLANNY VEIGA GOMES
1146	ANNE EMANUELLE RABELO MARQUES
1148	JHORTHON FAVACHO SANCHES
1150	MARCUS VINICIUS FURTADO VAZ
1152	ROGERIO DOS SANTOS SENA
1153	MARCLEY SANTOS DA SILVA
1154	NATALIA NADYA RIOS EVANGELISTA
1155	RUANA DA SILVA VASCONCELOS
1157	MEIRIANE DA SILVA BRITO
1159	DOUGLAS FREITAS DA SILVA
1160	ALAYN ERICKSON ALVES DE ALMEIDA FILHO
1163	DAYANE GOMES CARDOSO
1165	ALESSANDRO CHAVES LOBATO
1166	RAYANE MONTEIRO CASTRO
1167	IGOR MARCO COSTA DA SILVA
1168	LUCAS RODRIGUES CARDOSO
1169	SAMILA REBECA DIAS COELHO
1170	CARLOS HENRIQUE LIMA SILVA
1171	TIAGO PEREIRA CARDOSO
1172	HERCULE FERREIRA DA SILVA
1173	JHONES MATEUS MENESES PEREIRA
1178	EDUARDO DE SOUZA BRAGA
1179	MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA
1182	ANA BEATRIZ PIMENTEL PICANÇO
1183	YURI FELIPE AMANAJAS
1184	DANIELE FARIAS DA SILVA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1186	WALLAX RANGEL AGOSTINHO PICANCO
1188	EDILENE MACHADO DE SOUZA
1189	CAROLINE ELAINE DOS SANTOS ATAIDE
1192	HANNAH PIRES CAJUEIRO
1198	PAULO HENRIQUE AGUIAR MENDES
1199	RAFAEL VICTOR PIMENTEL MARTINS SOUZA
1200	BRUNO ALVES BATISTA
1201	ALINE COSTA DA SILVA
1203	HUGO UESLEI DA CRUZ BRITO
1205	BRUNA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS
1206	FABIO WUDAN MENDES FERREIRA
1209	FABIELI DA GAMA MAGNO
1210	FERNANDO DE SA VIEIRA
1211	TALITA DOS SANTOS GOUVEIA
1212	ANA MARCILENE DE SOUSA MOURA
1214	MARCIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
1215	NUBIA FIGUEIREDO RIBEIRO
1216	WILLIAM MACIEL SILVA
1218	LAURA BEATRIZ PASSINHO GOMES
1221	MARCLEIDSON INAJOSA DA COSTA
1224	FREDERICO ABRAHAO DE LUNA
1227	TIAGO PEREIRA FARIAS CERDEIRA
1228	EMERSON SOUSA ROCHA
1229	BEATRIZ DA SILVA DE BRITO
1230	GABRIEL SENA FERREIRA
1231	LUCAS RODRIGUES DO REGO
1232	MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO
1233	MARCOS MOREIRA ALVES
1234	JULYANE TAVARES BERNARDES
1235	HERICA NUBIA SILVA DE OLIVEIRA
1238	NILDO PUREZA DE MELO NETO
1239	WALTER RICARDO NASCIMENTO LEAL
1243	LUCAS DIAS DOS SANTOS
1244	DIOGO DIAS DA SILVA
1246	HIGOR SILVA PORTELA
1247	GABRIEL NETO OLIVEIRA
1248	RICHARD SOUSA BASTOS
1249	KARINA SILVA NUNES
1251	ANDRE MACHADO DO ROSARIO
1252	LUCAS VINICIUS SILVA ABRANTES
1254	GABRIEL RAMOS CUTRIM
1255	SAIMON DE LIMA BALIEIRO
1256	RAYLAN ALMEIDA DE ARAUJO
1257	JOYCE SUELY FERREIRA ALVES
1258	LETICIA SOARES CORREA
1260	YAN FERNANDO RODRIGUES LACERDA
1262	VIVIAN DEBORA RIBEIRO RAMOS
1263	HERICK DAVID SOUSA DA CONCEICÃO
1264	KACIELLY VITORIA RODRIGUES DE SOUZA
1265	ANA CELINE SANTANA BALIEIRO VIEIRA
1267	FABIO ALVES MARTEL
1269	YURI DA SILVA DE CERQUEIRA
1272	MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO
1273	RICK TAYNAN FERREIRA QUADROS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1276	LUIZ HENRIQUE SANTIAGO VIDAL
1278	FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS BELTRÃO
1279	TAINARA MONIQUE VALENTE BARBOSA
1282	BRUNO CESAR ALMEIDA E SILVA
1284	BEATRIZ DE PAULA MOURA RIBEIRO

*** Candidata alterou o nome para Karina Pastana Bezerra em virtude de casamento, conforme certidão de casamento juntada por meio do Prodoc nº 130101.0068.1038.9137/2024*



Cód. verificador: 337911863. Cód. CRC: C839A96
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 27/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



31

Protocolo 79465

PUBLICIDADE

MÊS DE COMBATE AO
CÂNCER DE PRÓSTATA

NOVEMBRO
azul

Cuide-se,
sua saúde é
prioridade!

Um **toque**
de **atenção**
pode **salvar**
sua **vida**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 212/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 209/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, da candidata ao cargo de Nível Médio (Assistente Administrativo), a qual foi convocada através do Edital nº 209/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, nos termos do item 10 do Edital de Abertura.

III - Informar a candidata que ao enviar eventual recurso para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, que será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo obrigatoriamente o número de CPF.

Macapá/AP, 27 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 212/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
570	INGRID RAFAELLA GUIMARÃES CARDOSO	AUSENTE



Cód. verificador: 337916791. Cód. CRC: 4FDF829
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 27/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 79466

PORTARIA Nº 1990/2024 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	DIRCEU CARDOSO LIMA SOBRINHO	109121-2	27/12/2012	95,00

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 79450

PORTARIA Nº 1991/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0317/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 9.337, de 25 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Lotar o servidor **Hilkias Adachi Araújo**, ocupante do cargo de Médico, SIAPE nº 2040661, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 79451

PORTARIA N° 1992/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0302.0096/2024**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Joaci Costa Arouxa**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Controle e Auditoria de Folha de Pagamento/Unidade de Controle e Auditoria de Folha de Pagamento/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/**SEAD**, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Registro, Validação e Envio de Dados/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/**SEAD**, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Marcelo Soares Correa**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **11/11/2024 a 25/11/2024**.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 79452

PORTARIA N° 1993/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nos 1497 de 16 de outubro de 1992, 0422 de 30 de janeiro de 2019 e 4650, de 05 de junho de 2024, e tendo em vista a Programação de Férias/2024 desta SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** férias aos servidores, referente ao mês de **dezembro/2024**, conforme abaixo listados:

N° Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1	0036214-0-01	ALESSANDRO RAIOL REIS	01/12/2024	30/12/2024
2	0054576-7-02	ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO	01/12/2024	30/12/2024
3	0966879-9-01	ANTONIO RICARDO COSTA PINTO	02/12/2024	31/12/2024
4	0967160-9-01	BENEDITO SILVA DE SOUSA	02/12/2024	31/12/2024
5	0967206-0-01	DENNYS COSTA MENDES	02/12/2024	31/12/2024
6	0034557-1-02	DINALDO PEREIRA DA TRINDADE	02/12/2024	31/12/2024
7	0978038-6-01	FRANSIANE GUEDES DA SILVA	02/12/2024	31/12/2024
8	0967158-7-01	GLADILSON SIMAS ARAUJO	02/12/2024	31/12/2024
9	0966626-5-01	JOSE ANTONIO SOARES MENESES	02/12/2024	31/12/2024
10	0982493-6-01	LUIZ EDUARDO FARIAS DA COSTA	09/12/2024	07/01/2025
11	0966653-2-01	MAICON ANDERSON TRINDADE DOS SANTOS	17/12/2024	15/01/2025
12	0986498-9-01	MARCELO DA SILVA NUNES	02/12/2024	31/12/2024
13	0083329-0-01	MARIA NEURALICE SILVA JUCA	02/12/2024	31/12/2024
14	0966715-6-01	MAURICIO JARDIM RODRIGUES	05/12/2024	03/01/2025
15	0966713-0-01	MOISES MARTINS TORK DE ALENCAR	02/12/2024	31/12/2024
16	0978147-1-01	MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA	01/12/2024	30/12/2024
17	0966664-8-01	OTONIEL AMORAS DE ARAUJO	02/12/2024	31/12/2024
18	0000011-6-01	PATRICIA DE ABREU PICANCO	16/12/2024	14/01/2025
19	0966729-6-01	PAULO ROGERIO DE SOUSA PEREIRA	02/12/2024	31/12/2024
20	0033511-8-01	TAMARA TAVARES LIMA	06/12/2024	04/01/2025
21	0092189-0-01	UMBELINA REGIS MATIAS	01/12/2024	30/12/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 79453

PORTARIA Nº 1994/2024 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nos 1497 de 16 de outubro de 1992, 0422 de 30 de janeiro de 2019 e 4650, de 05 de junho de 2024, e tendo em vista a Programação de Férias/2024 desta SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** férias aos servidores, referente ao mês de **dezembro/2024**, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1	0979101-9-01	ADRYANY MAGALHAES LOBATO SILVA	02/12/2024	16/12/2024
2	0966569-2-01	ANDREZA DE NAZARE MONTEIRO NOGUEIRA	09/12/2024	23/12/2024
3	0967144-7-01	BEATRIZ GOMES LAZAME MATOS	02/12/2024	16/12/2024
4	0980021-2-01	CARLOS HENRIQUE MACIEL PEREIRA	01/12/2024	15/12/2024
5	0000074-4-03	CLAUDIA CUMARU DE ALMEIDA	09/12/2024	23/12/2024
6	0093233-7-02	EDSON DA SILVA SADALA	02/12/2024	16/12/2024
7	0969791-8-01	IARA NATUREZA DE ARAUJO PESSOA	02/12/2024	16/12/2024
8	0969941-4-01	ICARO BRUNO BARCELLOS LOPES	06/12/2024	20/12/2024
9	0976356-2-01	JEAN FREITAS PEREIRA	09/12/2024	23/12/2024
10	0979059-4-01	JOSE ROBERTO DE LIMA AMANAJAS	02/12/2024	16/12/2024
11	0969859-0-01	MAISA DE PAULA AVELAR TEIXEIRA	06/12/2024	20/12/2024
12	0979470-0-01	MARCIO SANCHES DA SILVA	04/12/2024	18/12/2024
13	0969786-1-01	MARCOS POLLO SANTOS DA SILVA COSTA	06/12/2024	20/12/2024
14	0969939-2-01	PEDRO TIAGO DA SILVA MACHADO	06/12/2024	20/12/2024
15	0979060-8-01	RICHELMY CAMILO SILVA DOS PASSOS	02/12/2024	16/12/2024
16	0969717-9-01	THIAGO CAMILO GUERRA PAIXAO	16/12/2024	30/12/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 79454

PORTARIA Nº 1995/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.0186/2024 GAB - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Secretário Adjunto de Logística, **Diego de Araújo Lima**, para viajar de **Macapá/ AP**, sede de suas atividades laborais, até **Natal/RN**, no período de **11 a 14 de dezembro de 2024**, com a finalidade de participar do evento **CONSAD Express**, a ser realizado nos dias **12 e 13 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - O deslocamento será custeado conforme as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 79455

PORTARIA Nº 1996/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0029.1089.1593.0003/2024**,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - **RURAP**, a contar da data de publicação desta Portaria até 31 de julho de 2025, a servidora **Ingrid Lins da Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Extensionista em Pesca e Aquicultura, matrícula nº 0102597-0-01, integrante do Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá - **SEPAQ/AP**, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 79456

PORTARIA Nº 1997/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.0963.0230/2024**,

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença adotante à servidora **katiane Marinho Carvalho**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, matrícula nº 0972171-1-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Procuradoria Geral do Estado - **PGE**, a contar da publicação da presente portaria, nos termos do art. 232, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 27 de novembro 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 79457

PORTARIA Nº 1998/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0581.1851.0001/2024**,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria Benedita Gomes da Costa**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão da Educação em Saúde/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/**SESA**, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/**SESA**, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Antônio Carlos Saldanha Pimentel**, afastado para participar do Seminário Norte da Mesa Nacional do SUS, em Belém/PA, no período de **04/11/2024 a 08/11/2024**.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 79458

PORTARIA Nº 1999/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0279.0624.0012/2024**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Dulcineia Barbosa da Luz**, ocupante do cargo de Educador Social Penitenciário, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade do Centro de Custódia do Interior/Mazagão/Centro de Custódia do Novo Horizonte/**IAPEN**, Código CDI-3, durante o impedimento da titular **Adriane Maria dos Santos Cavalcante**, que se afastou para participar do Projeto de Apoio à Implementação de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade, no Estado da Paraíba, no período de **08/09/2024 a 21/09/2024**.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 79459

Secretaria de Desenvolvimento Rural**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
060/2024-SDR**

Espécie: **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2024-SDR**, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGROEXTRATIVISTAS E QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO DO MARACÁ - ATAEQ**, inscrita(o) no CNPJ sob Nº **09.558.018/0001-88**; Objeto: **Garantir recursos para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo da MANDIOCULTURA, através do preparo mecanizado de áreas e aquisição de insumos de correção e fertilização do solo; conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Valor de R\$ 339.460,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais); Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº 2024NE00259 de 13/11/2024; vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 335041 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Parecer nº 064/2024- GAB/PGE/AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.**

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024 - GEA

Protocolo 79347

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 361/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 7.300 de 25 de Outubro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1797/2024 ACA - SECULT e Processo nº 0054.1234.2361.0015/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **LOURIVAL NATIVIDADE DOS SANTOS CARVALHO**, Motorista - ASGT/UA/NAF/SECULT, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Cutias do Araguari - AP, a fim de conduzir o veículo desta secretaria até o evento "DIA DO EVANGÉLICO", no dia 29 de novembro de 2024, no município de Cutias do Araguari - AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto Nº 7.300/2024 de 25/10/2024

Protocolo 79438

PORTARIA Nº 362/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 7.300 de 25 de Outubro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1797/2024 ACA - SECULT e Processo nº 0054.1234.2361.0015/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **LOURIVAL NATIVIDADE DOS SANTOS CARVALHO**, Motorista - ASGT/UA/NAF/SECULT, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amapari - AP a fim de conduzir o veículo desta secretaria até o evento "DIA DO EVANGÉLICO", no dia 30 de novembro e 01 de dezembro de 2024, no município de Pedra Branca do Amapari - AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto Nº 7.300/2024 de 25/10/2024

Protocolo 79440

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 355/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 7.300 de 25 de Outubro de 2024; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0771.2356.0004/2024 - NAF/SECULT.

RESOLVE:

ALTERAR o Art.1º da Portaria 3/2024 - SECULT, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado nº 8.295, datado 25 de novembro de 2024, página 82, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ROMULO MENDES SOARES**, Servidor Público Federal, **FRANCINARA BEZERRA MAGAVE**, Gerente Geral de Articulação Institucional - GGAI/SECULT, Código CDS-3, como Responsável pela Fiscalização Técnica e **MARIA REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Assessor Técnico Nível I - ADI/SECULT, Código CDS-1, como Responsável pela Fiscalização Administrativa-Financeira, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Itauba-AP, a fim de realizar a fiscalização do evento

"DIA DO EVANGÉLICO", no período de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2024, no município de Itaúbal-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto Nº 7.300/2024 de 25/10/2024

Protocolo 79413

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 142/2024 - GAB/SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 4648/2024, de 05 de junho de 2024, regulamentando o Art. 68 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o termo da Portaria nº 142/2024-GAB-SEDEL, publicada no DOE nº 8.296, pagina 45, circulado em 26/11/2024, que AUTORIZA o deslocamento dos servidores abaixo relacionado até o Município de Oiapoque para participar do "II FESTIVAL E FEIRA DOS POVOS INDIGENAS DO AMAPÁ e NORTE DO PARÁ.

- Helio Alessandro Silva de Araujo
- João Carlos Benício Dias
- Davd Ferreira dos Santos Balieiro Filho
- Naylle Tarcyra da Silva Perreira
- Beateiz dos Santos Souza
- Donilson Vidal Mira da Silva
- Edval Maciel Felix
- Rudinele silvestre do nascimento

ONDE SE LÊ: DAVD FERREIRA DOS SANTOS BALIEIRO FILHO

LEIA - SE: DAVID FERREIRA DOS SANTOS BALIEIRO FILHO

ONDE SE LÊ: NAYLLE TARCYRA DA SILVA PERREIRA

LEIA -SE: NAYLLE TARCYRA DA SILVA PEREIRA

ONDE SE LÊ: BEATEIZ DOS SANTOS SOUZA

LEIA - SE: BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA

ONDE SE LÊ: EDVAL MACIEL FELIX

LEIA - SE: EDIVAL MACIEL FELIX

ONDE SE LÊ: RUDINELE SILVESTRE DO NASCIMENTO

LEIA - SE: RUDNELE SILVESTRE DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,

em Macapá, 27 de novembro de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
SEDRETÁRIA DO DESPORTO E LAZER/SEDEL
DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 79406

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0237/2024 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7145/2024 - GEA e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024 e Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANA KAROLINA LIMA DE LIMA- MATRICULA: 0975796-1-01 FISCAL **TITULAR**, E MARIO DENIS COSTA - MATRICULA: 0088670-0-01 **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 057/2024-SEED, **DOCTOR'S HOSPITALAR EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 40.913.184/0001-03**, que tem como objeto adesão a Ata de Registro de Preços Nº 374/2023, Aquisição de Insumos Odontológicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024, inclusive em relação à função de cada fiscal designado.

Art. 4º Esta Portaria possui efeito retroativo a contar da data de assinatura do contrato 057/2024-SEED.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009 /2023 GEA

Protocolo 79299

PORTARIA Nº 0251/2024 GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 7943, de 26 de novembro de 2024, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 280101.0077.2117.0160/2024 SIND - SEED, com solicitação de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão constituída pela Portaria nº 0075/2024 - GAB/SEED, referente ao processo Administrativo Sancionador - PAS 003/2024 - SEED, cadastrado sob o nº 0021.1400.1177.0001/2024 GAB/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 0075/2024 - GAB/SEED, a contar do término do prazo de prorrogação estipulado pela Portaria nº 0242/2024 GAB/SEED, de 19.11.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data designada no Art. 1º.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de novembro de 2024

EDILENE SANTOS ABREU
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 7943/2024 - GEA

Protocolo 79448

PORTARIA Nº 0252/2024 GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 7943, de 26 de novembro de 2024, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 280101.0077.2117.0159/2024 SIND - SEED, com solicitação de recondução dos trabalhos da comissão instaurada pela Portaria nº 0074/2024 -GAB/SEED, publicada no DOE 8.186, de 18.06.2024, referente ao Processo Administrativo Sancionador - PAS 002/2024 - SEED, cadastrado sob o nº 0021.1400.1177.0002/2024 GAB/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 0074/2024 - GAB/SEED, a contar do término do prazo de de prorrogação estipulado pela Portaria nº 0243/2024 GAB/SEED, de 18.11.2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data designada no artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de novembro de 2024.

EDILENE SANTOS ABREU
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 7943/2024-GEA

Protocolo 79449

Secretaria de Fazenda

PORTARIA (P) Nº 133/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.2604.0100/2024-UCP/SEFAZ:

RESOLVE:

HOMOLOGAR a substituição da servidora **Jacileide Marques Pacheco**, Gerente Administrativo e Financeiro do Projeto UCP/PROFISCO II, Código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, que respondeu cumulativamente pelo cargo de Gerente Geral do Projeto UCP/PROFISCO II/SEFAZ, Código CDS-3, em substituição à respectiva titular **Lana de Nazaré Teles do Nascimento**, que se afastou para usufruir 10 (dez dias) de férias regulamentares referente ao exercício de 2024, no período de 11 a 20/11/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 79373

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 28730.0213282024-4
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 014/2024

ATO DECLARATÓRIO: Nº 056/2017
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTE: AXA OIL PETROLEO S.A
CAD-ICMS: 03.059.728-5
CNPJ: 22.588.256/0001-02
END: AVENIDA FAB, 1070, CENTRAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
REL.: CONS. JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
DATA DO JULGAMENTO: 29/11/2024, 16H.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367,
CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 79331

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 032/2024

PROCESSO Nº 28730.0073912023-9
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 015/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 021/2023-50
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
REC.: CIMENTOS DO NORTE COM. SERV. EIRELI
CAD-ICMS: 03.057190-1
CNPJ: 28.017.335/0001-31
END: AP 20, 177-SALA 05, MARABAIXO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. DANIEL BRAZ DE ARAÚJO
DATA DO JULGAMENTO: 05/12/2024, 16H.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367,
CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 79332

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 518/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2083.0026/2024 UCONV - SEINF, de 25 de novembro de 2024 e Autorização nº 002/2024-UCONV/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **ORLANDO LUIZ DA COSTA** - Técnico em Infraestrutura, até o município de **Tartarugalzinho/AP**, no período de **02/12/2024 a 03/12/2024**, objetivando fiscalizar e emitir relatório final do convênio nº 001/2024-SEINF, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros destinado ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 022/2021-PMT (Construção de um campo de futebol no município de Tartarugalzinho); e parcial do convênio nº 003/2024-SEINF, cujo objeto é o repasse de recursos

financeiros destinado ao reequilíbrio do contrato nº 03/2024- SEMIOS/PMT (Contratação de empresa para execução de obra de construção da câmara de vereadores do município de Tartarugalzinho-AP).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 26 de novembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 79424

PORTARIA (P) Nº 519/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.2189/2024 GAB - SEINF, de 26 de novembro de 2024 e Autorização nº 185/2024 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Gerente de Mobilização e Articulação Institucional, até o município de **Porto Grande/AP**, no dia **26/11/2024**, objetivando acompanhamento da execução dos serviços da obra da 2ª Etapa de Construção do Hospital Regional de Porto Grande, no Município de Porto Grande/AP, objeto do Contrato nº 028/2022- SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 26 de novembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 79427

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022 - SEINF/GEA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022 - SEINF/GEA

Processo no o Processo Nº 0038.0428.2030.0560/2024
- PROTOCOLO/SEINF

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523-PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição

constante do DECRETO nº 0012/2023, de 02 de janeiro de 2023

CONTRATADA: PADRÃO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ (MF) 05.152.543/0001- 48, com sede na Cidade de Macapá/AP, sito a Av. Professora Cora de Carvalho, nº 3153, Bairro Santa Rita, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ALDIENDER DIAS DO REGO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 448.504.092-53 e Carteira Profissional nº 030608435-0, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá à Rua Carlos Drumond de Andrade, 1205, Bairro: Congós.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 037/2022 - SEINF/GEA, por mais 300 (trezentos) dias, constante da Cláusula Quarta do Contrato original.
2. Prorrogação do Prazo da vigência do Contrato nº 037/2022 - SEINF/GEA, por mais 210 (duzentos e dez) dias, constante da Cláusula Vigésima.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
4. Renovação da garantia contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Quarta - Da Obra e sua Execução:
 - 1.1. Prorroga o Prazo da Execução da obra, que expira em 18/11/2024, fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, a contar de 19/11/2024, passando seu prazo de execução para 14/09/2025, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
2. Fica alterada à Cláusula Vigésima - Do Prazo de Vigência:
 - 2.1. Prorroga o Prazo da Vigência do Contrato, que expira em 30/03/2025, fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez), a contar de 01/04/2025 passando sua vigência atual para 26/10/2025 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:
 - 3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passarão a fazer parte do presente Termo.
4. Fica alterada à Cláusula Oitava - Da Garantia Contratual
 - 4.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3. Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em 02 (duas)

vias de igual teor e forma devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 79342

ERRATA DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEINF/GEA

ERRATA do Contrato nº 017/2024 - SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE a empresa **RAVENA INVEST LTDA**, CNPJ (MF) 42.780.861/0001-80, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.156 do dia 02/05/2024.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/ AP**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2.1.1. Projetos para Construção do Complexo Esportivo da Zona Norte (Rod. Centenário).

LÊ-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/ AP**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2.1.1. Anteprojeto de Engenharia e demais peças técnicas correlatas para Construção do Complexo Esportivo da Zona Norte (Rod. Centenário).

Macapá, 21 de novembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 79357

ERRATA DO CONTRATO Nº 046/2024 - SEINF/GEA

ERRATA do Contrato nº 046/2024 - SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE a empresa **e MEIA DOIS NOVE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ (MF) 04.420.023/0001-06**, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.193 do dia 27/06/2024.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2.1.1. **Projetos para Reforma do Antigo Prédio da SESA para funcionar a Nefrologia de Macapá;**

2.1.2. **Projetos para Construção da UPA da Zona Oeste;**

2.1.3. **Projetos para Construção do Centro de Tratamento Oncológico - CACON;**

2.1.4. **Projetos Complementares do Hospital da Criança e do Adolescente.**

LÊ-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2.1.1. **Projetos para Reforma do Antigo Prédio da SESA para funcionar a Nefrologia de Macapá;**

2.1.2. **Projetos para Construção do Centro de Especialidades em Saúde da Mulher;**

2.1.3. **Anteprojeto de Engenharia e demais peças técnicas correlatas para Construção do Centro de Tratamento Oncológico - CACON;**

2.1.4. **Projetos Complementares do Hospital da Criança e do Adolescente.**

Macapá, 26 de novembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 79358

ERRATA DO CONTRATO Nº 044/2024 - SEINF/GEA

ERRATA do Contrato nº 044/2024 - SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE a empresa **PROGETTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) 71.534.929/0001-49**, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.188 do dia 20/06/2024.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2.1.1. **Projetos para Duplicação da Ponte sobre o Igarapé da Fortaleza, na Rodovia Josmar Charles Pinto;**

2.1.2. **Projetos para Construção de Ponte Sobre o Rio Santo Antônio da Pedreira;**

2.1.3. **Projeto para Construção de Ponte Sobre o Igarapé do Lago da Pedreira.**

LÊ-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2.1.1. **Anteprojeto de Engenharia e demais peças técnicas correlatas para Duplicação da Ponte sobre o Igarapé da Fortaleza, na Rodovia Josmar Charles Pinto;**

2.1.2. **Anteprojeto de Engenharia e demais peças técnicas correlatas para Construção de Ponte Sobre o Rio Santo Antônio da Pedreira;**

2.1.3. **Anteprojeto de Engenharia e demais peças técnicas correlatas para Construção de Ponte Sobre o Igarapé do Lago da Pedreira.**

Macapá, 26 de novembro de 2024.

Macapá, 26 de novembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 79359

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 79360

ERRATA DO CONTRATO Nº 045/2024 - SEINF/GEA

ERRATA do Contrato nº 0452024 - SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE a empresa **DELTAFEX PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ (MF) 35.861.049/0001-13**, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.185 do dia 17/06/2024.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2.1.1. **Projetos para Construção de Mercado no Habitacional Açucena em Macapá;**

2.1.2. **Projetos para Construção da Feira do Produtor no Habitacional Açucena em Macapá;**

2.1.3. **Projetos para Construção da Feira do Produtor no Habitacional São José em Macapá.**

LÊ-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2.1.1. **Anteprojeto de Engenharia e demais peças técnicas correlatas para Mercado no Habitacional Açucena em Macapá;**

2.1.2. **Anteprojeto de Engenharia e demais peças técnicas correlatas para Construção da Feira do Produtor no Habitacional Açucena em Macapá.**

2.1.3. **Anteprojeto de Engenharia e demais peças técnicas correlatas para Construção da Feira do Produtor no Habitacional São José em Macapá.**

ERRATA DO CONTRATO Nº 064/2024 - SEINF/GEA

ERRATA do Contrato nº 064/2024 - SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE a empresa **MODULTEC LTDA, CNPJ (MF) 50.694.255/0001-70**, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.250 do dia 18/09/2024.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2.1.1. **Projetos para REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAMPUS 1 DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - (CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA E SALA DE AULA, 4 PAVIMENTOS) - Convênio 942387/2023;**

2.1.2. **Projetos para REVITALIZAR O MUSEU A CÉU ABERTO DA BASE AÉREA DE AMAPÁ - G1.33;**

2.1.3. **Projetos para REFORMA E AMPLIAÇÃO ABRIGO SÃO JOSÉ;**

2.1.4. **Projetos para REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO BURITIZAL - TESOIRO;**

2.1.5. **Projetos para REQUALIFICAÇÃO DE FEIRA DO AGRICULTOR PONTE SÉRGIO ARRUDA - TESOIRO.**

LÊ-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2.1.1. **Projetos para REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAMPUS 1 DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - (CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA E SALA DE AULA, 4 PAVIMENTOS) - Convênio 942387/2023;**

2.1.2. Anteprojeto de Engenharia e demais peças técnicas correlatas para REVITALIZAR O MUSEU A CÉU ABERTO DA BASE AÉREA DE AMAPÁ - G1.33;
2.1.3. Projetos para REFORMA E AMPLIAÇÃO ABRIGO SÃO JOSÉ;
2.1.4. Projetos para REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO BURITIZAL - TESOURO;
2.1.5. Projetos para REQUALIFICAÇÃO DE FEIRA DO AGRICULTOR PONTE SÉRGIO ARRUDA - TESOURO.

Macapá, 21 de novembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 79361

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO nº. 245/2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2006.0107/2024 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): LUCIANO MONTEIRO BRITO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 43602, Série A, lavrado em desfavor de lavrado em desfavor de: LUCIANO MONTEIRO BRITO.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº 00054993/2024 (fls.9-11), houve a apreensão de 01 (um) automóvel de marca/modelo FIAT/PALIO ELX, placa: NEQ5410, Renavam: 818652365, cor prata, contendo em seu porta-malas, um som automotivo (01 (uma) caixa de som, 01 (um) alto-falante de 12 (doze), 01 (um) alto-falante 10 (dez), 01 (uma) corneta e 01(uma) tuíta;

Considerando que o requerente solicitou a “Liberação do veículo apreendido informado acima (FIAT/PALIO ELX 2004/2003 placa: NEQ5410, Renavam, 818652365)”;

Considerando o entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá PGE/AP, por meio de Parecer Jurídico nº 338/2024 PPAM/PGE, o qual opina possibilidade de se confiar o automóvel à guarda do autuado (Terceiro interessado), na condição de fiel depositário, desde que a posse do bem não traga risco de utilização em novas infrações;

Considerando que o mesmo Parecer indica que é “importante registrar que a apreensão cautelar do veículo tem natureza jurídica de ato vinculado, de forma que atuação da autoridade de fiscalização é irretocável,

uma vez que a apreensão tem por objetivo cessar imediatamente o dano ambiental que está ocorrendo”;

Considerando ainda, que de acordo com o Parecer “entretanto, uma vez já recolhido o veículo e retirado o som, entendemos ser viável a devolução do veículo ao seu proprietário, na condição de fiel depositário, ante o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que não se entende proporcional que, em questão de poluição sonora, cujas penalidades de multa variam em torno de R\$ 2.000,00 a R\$ 5.000,00, seja dada a pena de perdimento do veículo (carro automotor) que, na maioria das vezes, ainda, é meio não só de locomoção como de sustento de famílias”

“Considerando que o autuado pode adquirir outro equipamento de som automotivo, entende-se como pertinente e adequado que a autoridade ambiental - caso decida pela devolução do veículo, confiando-o à guarda do autuado como fiel depositário - condicione tal autorização a compromisso firmado pelo autuado de que não utilizará o veículo para a prática de novas infrações ambientais”;

Considerando que a infração em análise trata-se de poluição sonora, a qual não causa efeitos prolongados, nem degradação ambiental permanente, já que esta ocorre no momento do ato e seus efeitos cessam imediatamente com fim deste, isto é, seu efeito é instantâneo, de maneira que não há nenhuma reparação ambiental a ser feita pelo infrator; bem como, levando em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em consonância com o entendimento firmado no parecer supramencionado.

Considerando, por fim, que o mencionado Parecer Jurídico sugere, caso se entenda pela devolução do veículo, confiando-a à guarda do autuado como fiel depositário, que se “condicione tal autorização a compromisso firmado pelo autuado de não utilizar o veículo para a prática de novas infrações ambientais”.

RESOLVO:

a) DESIGNAR LUCIANO MONTEIRO BRITO como FIEL DEPOSITÁRIO do veículo FIAT/PALIO ELX, placa: NEQ5410, Renavam: 818652365, que se encontra armazenado no pátio do Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do Amapá, desde que:

1-O Autuado assine o Termo de Compromisso anexo a esta Decisão, assumindo o dever de não utilizar o veículo para prática de novas infrações, sob pena de revogação da sua condição de fiel depositário, com a consequente retomada do bem pelo órgão competente;

2-A retirada do bem seja realizada sob às expensas e a total responsabilidade do autuado;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá - AP, 21 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA.
Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 79391

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2023 - SDC

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE SANTANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Bruno D'almeida Gomes dos Santos a vista do que consta o processo nº 0020.0332.1132.0039/2023-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n.º 013/2023 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo para prestação de contas parcial, a prorrogação, por mais 120 (cento e vinte) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 013/2023-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 28 de março de 2025, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 013/2023 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo

deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2024.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº: 0032/2023

Protocolo 79407

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1043/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.0035.0075/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Renato Nascimento dos Santos (Enfermeiro), que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, de 27 de novembro de 2024 a 1 de dezembro de 2024, sem ônus, a fim de participar da Oficina de Formação Região Norte - Projeto Equidade SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de novembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 79275

PORTARIA Nº 1044/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodac nº 300101.0077.4953.0101/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Edmundo de Souza Moura Filho (Enfermeiro)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2024, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde, a fim de participar da Oficina de Formação Região Norte - Projeto Equidade SUS”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de novembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 79409

PORTARIA Nº 1045/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4953.0100/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Maria Benedita Gomes da Costa (Gerente de Núcleo de Gestão da Educação em Saúde)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, no período de 27 a 30 de novembro de 2024, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde, a fim de participar da Oficina de Formação Região Norte - Projeto Equidade SUS”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de novembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 79411

RESOLUÇÃO Nº 210 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Estado do Amapá.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e o Regimento Interno do CES-AP, e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Brasil como um país estruturado em um Estado Democrático de Direito, com participação social na implementação de Políticas Públicas de Estado e formado por 5.568 municípios, 26 estados e um Distrito Federal;

Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências de Saúde do

Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

Considerando as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 02 e 05 de julho de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que pleiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo;

Considerando a necessidade de diversificar estratégias para a gestão pública, de financiamento, avaliação e inovação no cuidado em saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando a necessidade de avaliar os impactos de longo prazo da pandemia de Covid-19, inclusive sobre a saúde do trabalhador e da trabalhadora nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência dos agravos à saúde, nas formas de sua apresentação; e de buscar respostas a essas mudanças.

RESOLVE:

Definir a estrutura, a composição, as atribuições em membros da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Estado do Amapá, conforme anexos desta resolução.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2024.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 210, de 25 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012..

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Saúde

ANEXO I

Art. 1º - A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Amapá - 3ª CESTT/AP terá a seguinte estrutura:

- I - Presidente - Secretária de Estado da Saúde do Amapá;
- II - Coordenador Geral - Presidente do Conselho Estadual de Saúde CES/AP
- III- Coordenador Adjunto de Articulação Institucional - Gerente do Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- IV- Coordenador Adjunto Executivo - Coordenador da CISTT Estadual do CES
- V- Secretaria Geral;
- I - Comissão de Formulação, Programação e Cerimonial;
- II VII- Comissão de Relatoria;
- VIII- Comissão Comunicação;
- IX - Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;
- X - Comissão de Mobilização e Articulação;

XI - Assessoria Jurídica.

Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 2º - A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Estadual de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;
- b) Aprovar a programação e os expositores da Conferência;
- c) Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao CES/AP;
- d) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- e) Publicar o resumo das deliberações da 3ª CESTT/AP, antecedendo a data da realização da 5ª CNSTT;
- f) Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- g) Estimular e apoiar as conferências municipais de saúde;
- h) Promover a divulgação da Conferência;
- i) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da 3ª CESTT/AP; Deliberar sobre as questões referentes a 3ª CESTT/AP não previstas nos itens anteriores.

Art. 3º - `Compete ao Presidente:

- a) Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Presidir as atividades referente a 3ª CESTT/AP
- c) Supervisionar a organização da conferência.

Art. 4º - `Compete ao Coordenador Geral:

- a) Pela impossibilidade da presidência da a 3ª CESTT/AP, convocar, coordenar, supervisionar e gerenciar as atividades da a 3ª CESTT/AP.
- b) Solicitar a prestação de contas da SESA referente ao custeio da 3ª CESTT/AP, em até 120 dias após o encerramento da conferência.

Art. 5º - `Compete ao Coordenador Adjunto de Articulação Institucional:

- a) Responsabilidade de em conjunto com o coordenador executivo em articular parcerias e comunicação com entidades no sentido de buscar envolvimento na conferência e cumprir delegação do coordenador executivo;

Art. 6º - `Compete ao Coordenador Adjunto Executivo:

- a) Pela eventual impossibilidade da coordenação geral da a 3ª CESTT/AP, substituir e representar o coordenador geral e no que lhe for delegado pela coordenação executiva;
- b) Supervisionar em articulação com o coordenador geral e apoiar a organização da conferência.

Art. 7º - À Secretaria Geral compete:

- a) Organizar o credenciamento dos delegados (as) e convidados (as) e ou ouvintes;
- b) Organizar o apoio logístico da Secretaria da Conferência;

- c) Acompanhar o andamento das conferências municipais de saúde;
- d) Acompanhar o recebimento do relatório das conferências municipais;
- e) Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- f) Organizar e arquivar os documentos da conferência;
- g) Receber e expedir a correspondência e os documentos da conferência

Art. 8º - Compete à Comissão de Formulação, Programação e Cerimonial:

- a) Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das atividades da conferência;
- b) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;
- c) Sugerir à comissão organizadora os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da conferência.
- d) Organizar e gerenciar as atividades de abertura e demais atividades da conferência

Art. 9º - Compete à Comissão de Relatoria:

- a) Consolidar os relatórios das Conferências Municipais de Saúde;
- b) Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- c) Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;
- d) Elaborar o relatório final da 3ª CESTT/AP.

Art. 10 - Compete à Comissão de Comunicação:

- a) Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Estadual de Saúde - CES/AP, visando sua participação profissional nas atividades de comunicação social da 3ª CESTT/AP;
- b) Articular-se especificamente com a assessoria de Comunicação Social da Secretaria Estadual da Saúde - SECON/SESA, SVS, visando à elaboração de um Plano Geral de Comunicação Social da 3ª CESTT/AP;
- c) Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social da 3ª CESTT/AP;
- d) Elaborar material de divulgação, com prévia aprovação da comissão organizadora da 3ª CESTT/AP.

Art. 11 - Compete à Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:

- a) Elaborar o orçamento, e prever as suplementações necessárias;
- b) Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;
- c) Propor e acompanhar as condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações (rádios comunicadores, aparelhos celulares e outras formas de comunicação móvel), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- d) Garantir acessibilidade aos espaços da 3ª CESTT/AP a todas as delegadas e todos os delegados, em especial as portadoras e aos portadores com deficiência.

Art. 12 - Compete à Comissão de Mobilização e de

Articulação:

- a) Estimular as realizações das conferências de saúde em todos os municípios do Amapá;
b) Mobilizar e estimular a ampla participação da sociedade amapaense referente a 3ª CESTT/AP.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2024.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

ANEXO 2 COMISSÃO ORGANIZADORA

I - Presidente - Nair Mota Dias - Secretária de Estado da Saúde do Amapá;

II - Coordenador Geral - Otávio Eutíquio Vasconcelos Pinheiro da Silva - Presidente do Conselho Estadual de Saúde CES/AP

III- Coordenadora Adjunta de Relação Institucional - Patrícia da Silva - Gerente do Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador;

IV- Coordenador Adjunto Executivo - Franco de Sá Aiezza - Coordenador da CISTT/CES/AP;

V- Secretaria Geral - Carlos Augusto da Silva Pereira
Membros: Joyce Cristina Monteiro, Ana Júlia da Silva Gomes, Alieneu Pantoja Pinheiro e Jorge Moraes Penha.

VI - Comissão de Formulação, Programação e Cerimonial; Coordenador - Maria do Socorro Picanço.
Membros: Roberto Bauer Melo de Lima, Regiclaudo de Souza Silva;

VII- Comissão de Relatoria: Coordenadora - Suzana de Albuquerque Santarém.

Membros: Hildaécio Ribeiro Dias Elisangela, Gama Vulcão, Larice de Brito Barbosa,

VIII- Comissão Comunicação: Coordenador - André Thiago da Silva

Membros: Ruany Camila Soares da Silva, Suzy Elizandra Cabral Aguiar

IX - Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças: Coordenador - Dayane Silva Machado.

Membros: Emanuel Santana Rodrigues, Adamilton Moraes Flexa

X - Comissão de Mobilização e Articulação: Coordenador - Marlucio Viana de Almeida.

Membros: Idelfonso Silva, Jhonatan Rocha Ribeiro, Lais Batista e Silva, Aldinéia Machado Gomes.

XI- Assessoria Jurídica - Dr. Amerson da Costa Maramalde

Membro: Dr. Nicolas Lamarão

Macapá-AP, 25 de novembro de 2024.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 79276

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 328/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO R E S O L V E:

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.4339.0024/2024-DAA LOGISTICA-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JOÃO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com objetivo de conduzir veículo com a equipe que acompanha as obras de responsabilidade da SETRAP que estão em andamento no referido Município, nos dias 31/10/2024 à 01/11/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 14 de Novembro de 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79410

PORTARIA Nº 329/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5049.0014/2024 - CONTRATO 008/2011/AP-110 DOV - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO, NILSON JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA e VALDENI DA SILVA PEREIRA, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de Cutias do Araguari - AP, com o objetivo de inspecionar os serviços da execução da obra de construção e pavimentação asfáltica referente ao Contrato nº 008/2011-SETRAP, no dia 12/11/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 14 de Novembro de 2024

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79412

PORTARIA Nº 339/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0043/2024-ROE 5-SETRAP,

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de MAZAGÃO - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 13 à 16/11/2024.

ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO

Chefe da 5ª ROE/DOV

RAIMUNDO MARLUCIO DA S. MONTEIRO
Motorista oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 de Novembro de 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79414

PORTARIA Nº 340/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0043/2024-ROE 5-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de CALÇOENE-AP, com objetivo de fiscalizar os serviços que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 18 à 23/11/2024.

ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO

Chefe da 5ª ROE/DOV

JACKSON CHARLES LIMA BORGES

Chefe da 4ª ROE/DOV

RAIMUNDO MARLUCIO DA S. MONTEIRO
Motorista oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 19 de Novembro de 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79416

PORTARIA Nº 341/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0043/2024-ROE 5-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de PORTO GRANDE - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 25 à 30/11/2024.

ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO

Chefe da 5ª ROE/DOV

RAIMUNDO MARLUCIO DA S. MONTEIRO
Motorista oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 de Novembro de 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79417

PORTARIA Nº 342/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0043/2024-ROE 5-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 25 à 30/11/2024.

JOAO WILTON RIBEIRO ALVINO

Chefe da DIVOP/DOV

JACKSON CHARLES LIMA BORGES

Chefe da 4ª ROE/DOV

VALDENI DA SILVA PEREIRA
Motorista oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 de Novembro de 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79419

PORTARIA Nº 343/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5156.0013/2024 - ROE 1 - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- **Homologar** o deslocamento dos servidores **LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA**, **CLARINDO DE JESUS S. DOS SANTOS** e **PAULO DOS SANTOS LOBO**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de PORTO GRANDE - AP, com o objetivo de realizar os serviços de conservação, manutenção e terraplenagem em ramais da Colônia do Matapi, no período de 14 à 28/11/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 26 de Novembro de 2024

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79420

PORTARIA Nº 344/2024-SETRAP

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5158.0003/2024-ROE 3 - SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o deslocamento do Servidor **PEDRO PAULO PAIXÃO LIMA**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de realizar os serviços de conservação, manutenção e terraplenagem em ramais entorno do referido Município, no período de 14 à 28/11/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 de Novembro de 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79421

PORTARIA Nº 345/2024-SETRAP

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0041/2024-ROE 5/SETRAP

RESOLVE:

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **GONÇALO MENDES GUEDES**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até os Municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari - AP, a fim de realizar os serviços de conservação, manutenção e terraplenagem na Rodovia AP-160, no período de 14 a 28/11/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 de Novembro de 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79422

PORTARIA Nº 346/2024-SETRAP

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5157.0010/2024-ROE 2/SETRAP

RESOLVE:

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de MAZAGÃO - AP, com objetivo de executar os serviços de conservação e terraplenagem nos ramais do Pioneiro e Piquiazal, no período de 14 a 28/11/2024.

OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES

Chefe da 2ª ROE/DOV

PAULO SÉRGIO LOPES

Agente de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 de Novembro de 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79423

PORTARIA Nº 347/2024-SETRAP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2255.0093/2024 - DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- **Homologar** o deslocamento dos Servidores **ANDERSON DA SILVA FERREIRA** e **JOÃO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de TARTARUGALZINHO-AP, com o objetivo de fazer levantamento e reunião sobre frentes de serviços em ramais e na Rodovia AP-280, no período de 25 à 27/11/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 26 de Novembro de 2024

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79425

PORTARIA Nº 348/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2737.0073/2024-MATERIAL E PATRIMONIO-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **JOÃO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até os Municípios de CALÇOENE e OIAPOQUE - AP, com objetivo de conduzir veículo com a Comissão Responsável pelo Inventário da SETRAP, nos dias 28 e 29/11/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 de Novembro de 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79429

PORTARIA Nº 349/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2255.0094/2024-DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos Servidores **ANDERSON DA SILVA FERREIRA e JOÃO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até os Municípios de CALÇOENE e OIAPOQUE - AP, com o objetivo vistoriar a obra de pavimentação do convenio DPCN/SETRAP N. 923903 , no período de 03 à 06/12/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 26 de Novembro de 2024

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79430

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-SETRAP

PROCESSO Nº 0044.0093.2852.0012/2024-SETRAP - SIGA 00023/SETRAP/2024.

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** S.E. CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação Emergencial de empresa Especializada na execução dos serviços de reconstrução de Ponte em madeira de Lei que integram a Malha Rodoviária do Estado do

Amapá. **VALOR do LOTE 04:** R\$ 2.543.000,04 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado da data de Assinatura. **DOTAÇÃO:** 21.101.2678.2006.2.1035 - reforma de obras de Arte Ponte em Madeira de Lei; fonte 0.750-CIDE; Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Elizane de Souza Lima - S.E. CONSTRUÇÃO LTDA. **ASSINATURA:** 26/11/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 79335

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **OBJETO:** A Prestação de Serviços de Locação Veículos de Pequeno Porte, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP/GEA - **VALOR ANUAL:** R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.122.0006.2234; 3.3.90.39; 0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21/09/2020, da Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 11.067 de 15 de julho de 2019, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29/12/2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes, à espécie o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SARP/MA, a ata de registro de preço nº 031/2023-SEAD/MA, constantes nos Processos SIGA nº 00020/SETRAP/2024 e PRODOC nº 0044.0399.2737.0001/2024 - GAB/SETRAP. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Leonardo Costa Houat - Sócio Administrador - TCAR Locação de Veículos Ltda. **ASSINATURA:** 23/10/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 79364

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024-SETRAP

PROCESSO Nº 0044.0093.2852.0012/2024-SETRAP - SIGA 00023/SETRAP/2024.

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** ECON CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Contratação Emergencial de empresa Especializada na execução dos serviços de reconstrução de Ponte em madeira de Lei que integram a Malha Rodoviária do Estado do Amapá. **VALORES dos LOTES- 07** - R\$ 2.632.238,27 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos); **08** - R\$ 2.141.767,09 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e

sessenta e sete reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado da data de Assinatura. **DOTAÇÃO:** 21.101.2678.2006.2.1035 - reforma de obras de Arte Ponte em Madeira de Lei; fonte 0.750-CIDE; Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Daniela da Silva Rodrigues - ECON Construtora Ltda. **ASSINATURA:** 27/11/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 79434

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
- SETRAP**

**REQUER
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

Torna Público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo - Vitória do Jari/AP, Renovação da Licença Prévia Nº 009/2024 Processo nº 026/2024-SEMMATUR, para a Construção de uma Rampa em Concreto Armado na Margem do Rio Jari, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 22 de Novembro de 2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 79408

**Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo**

PORTARIA Nº. 099/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2168.0366/2024 NAF - SETE

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Bruna Cardoso Gonçalves Magalhães, Chefe de Gabinete - CDS 3, matrícula 0990732-7-01, Gabriel Silva da Costa, Gerente de Núcleo, Matrícula nº 0980596-6-01, Hellen Cristina Azevedo Pereira, Gerente Geral do Projeto “ Apoio aos programas de Geração de Emprego e Renda”, Matrícula 0993299-2-01, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Cutias do Araguari - AP, no período de 27 a 30 de novembro de 2024, com

objetivo de verificar demanda de vagas de emprego para cadastramento na Plataforma Emprega Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 27 de novembro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 79442

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 654/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0469/2024 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0533/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Iracyara Mendonça Pontes**, Assessora de Gestão de Programa Socioassistencial Federa I- SEAS, **Andrey Gerard da Silva e Silva**, Assessor Técnico - Nível II e **Elielson Pantoja Medeiros**, Chefe de Unidade de Proteção Social Especial da Alta Complexidade - NPB, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de **Porto Grande, Pedra Branca, Serra do Navio e Tartarugalzinho-AP**, no período de **27 a 29 de novembro de 2024**, com o objetivo de realizar atividades para a prestação de contas referente as Feiras do Programa de Aquisição de Alimentos, realizadas nas 1ª e 2ª vigências do PAA nos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2024.

Maria Ivoneide Oliveira Chagas
Secretária de Estado de Assistência Social - SEAS
Decreto nº 7772/2024 (Em exercício)

Protocolo 79273

PORTARIA Nº 656/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0464/2024 CSAN -**

SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0534/2024 - GAB APOIO/SEAS

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das Servidoras: **Iracyara Mendonça Pontes**, Assessora de Gestão de Programa Socioassistencial Federal - SEAS e **Wilma Figueira da Silva** - Assistente Social, CSAN/SEAS que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá - AP até as **Comunidades de Igarapé das Armas/Ariri - AP**, no dia de **21 de novembro de 2024**, com o objetivo de realizarem Visitas Técnicas e Monitoramento nas Entidades/Órgãos Classificados no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 do Programa Amapá Sem Fome, para a verificação das informações prestadas no formulário de inscrição do programa supracitado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2024.

Maria Ivoneide Oliveira Chagas
Secretária de Estado de Assistência Social - SEAS
Decreto nº 7772/2024 (Em exercício)

Protocolo 79277

PORTARIA Nº 657/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.1546/2024-GAB/SEAS**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Iracyara Mendonça Pontes**, nomeada no cargo de Assessora de Gestão de Programa Socioassistencial/Federal, para responder cumulativamente pela função de **Gerente do Programa Renda Para Viver Melhor**", a contar de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2024.

Maria Ivoneide Oliveira Chagas
Secretária de Estado de Assistência Social - SEAS
Decreto nº 7772/2024 (Em exercício)

Protocolo 79284

PORTARIA Nº 658/SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício Nº 310103.0077.2283.1555/2024 GAB - SEAS**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores: **Gesron Nascimento da Silva Júnior** - Assistente Administrativo - TITULAR e **Josué dos Santos Soares** - Gerente de Núcleo Material e Patrimônio - SUPLENTE, como fiscais do Contrato nº 004/2024 - SEAS E ALDV REFRIGERAÇÃO LTDA, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, visando atender as necessidades desta Secretaria de Assistência Social e suas unidades descentralizadas, oriundo Do PROCESSO Nº 0051.0627.2530.0002/2024-SAGE/SEAS.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 26 de novembro de 2024.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2024.

Maria Ivoneide Oliveira Chagas
Secretária de Estado de Assistência Social - SEAS
Decreto nº 7772/2024 (Secretária em exercício)

Protocolo 79298

PORTARIA Nº 659/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310106.0076.2848.0357/2024 GAB - CEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0535/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Laércio Gomes Rodrigues**, Presidente do CEAS/AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de **Boa Vista - RR**, no período **01 a 04 de dezembro de 2024**, com o objetivo de participar da

Reunião Regional do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS com os Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS da Região Norte em Roraima, que ocorrerá nos dias 01 e 02 de dezembro de 2024 .

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 79375

PORTARIA Nº 660/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.5148.0281/2024 NLTS/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0536/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Daniel Chaves Lobato**, Motorista do Gabinete, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o Município de **Vitória do Jari - AP**, no período **27 a 30 de novembro de 2024**, com o objetivo de Conduzir a equipe técnica com o objetivo de participar das atividades para prestação de contas referente as feiras do Programa de Aquisição de Alimentos.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 79415

PORTARIA Nº 661/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5148.0274/2024 NLTS/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0537/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Carlos Gomes Rodrigues** - Motorista do Gabinete SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **25 a 29 de novembro de 2024**, com o objetivo de conduzir

equipe técnica para Alto Comissariado da ONU para refugiados (ACNUR), realizando travessia das fronteiras de Oiapoque/Guiana Francesa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 79435

PORTARIA Nº 662/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.1556/2024 GAB - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0538/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora: **Aline Lorena Costa Dias**, Chefe de Gabinete, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília/DF**, no período de **08 a 09 de dezembro de 2024**, com a finalidade de participar de reunião na SEAB, para tratar dos Programas Sociais do MDS e destinação dos recursos a Secretaria de Assistência Social do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 79436

PORTARIA Nº 663/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5148.0273/2024 NLTS/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0539/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Carlos Gomes Rodrigues** - Motorista do Gabinete SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Itaubal - AP**, no dia **21 de novembro de 2024**, com o objetivo de conduzir as servidoras do abrigo, Mayane Sales Ramos e Silvia Abreu da Costa, designadas em proceder o desabrigoamento da acolhida M.M.M e seu filho menor.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 79445

PORTARIA Nº 664/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5148.0282/2024 NLTS/CAF - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0540/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Carlos Gomes Rodrigues** - Motorista do Gabinete SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Cutias do Araguari - AP**, no dia **28 de agosto de 2024**, com o objetivo de conduzir a equipe técnica com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 79446

PORTARIA Nº 665/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310106.0076.2848.0410/2024 GAB - CEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0541/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora: **Aline Lorena Costa Dias**, Chefe de Gabinete, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília/DF**, no período de **10 a 11 de dezembro de 2024**, com a finalidade de participar da Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) com os Conselhos Estaduais de Assistência Social e Conselho de Assistência do Distrito Federal.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 79447

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 020/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A FEDERACAO AMAPAENSE DE ESPORTES ELETRONICOS - FEAPEE, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no Processo n.º 0051.0605.2653.0028/2024 - GAB APOIO/SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Art. 50. VIII e 55, da Lei n.º 9.787/99 e Decreto n.º 11.948/2024, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, Decreto Estadual n.º 6.795/2023 e Parecer Jurídico n.º 508/2024-GAB/PGE- AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiro que visa a realização do Projeto **“SÓ MAIS 5 MINUTOS: UMA AVENTURA GAMER 2024”**, trata-se de uma ação social voltada às crianças dos conjuntos habitacionais do Estado do Amapá, em celebração ao Natal.

A formalização do Termo de Fomento entre as partes, atende aos requisitos da Lei n.º 13.019, 31 de julho de 2014, onde lê-se:

Art. 17. *O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A SEAS, por força deste, transferirá a **FEDERACAO AMAPAENSE DE ESPORTES ELETRONICOS - FEAPEE** o recurso financeiro destinado a aplicação no Plano de Trabalho no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sob responsabilidade da SEAS.

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes ao presente termo deverão ser depositados em conta específica a ser aberta pela **FEDERACAO AMAPAENSE DE ESPORTES ELETRONICOS - FEAPEE** após assinatura do presente termo, em parcela única.

Parágrafo Segundo: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: 500.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2024.

MARIA IVONEIDE OLIVEIRA CHAGAS
Secretária em Exercício da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 7772/2024-GEA

NIKSON BARBOSA DA COSTA
Diretor-Presidente
FEDERACAO AMAPAENSE DE ESPORTES
ELETRONICOS - FEAPEE

Protocolo 79300

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Termo de Fomento visa o apoio da **FEDERACAO AMAPAENSE DE ESPORTES ELETRONICOS - FEAPEE**, inscrita no CNPJ n.º 42.581.137/0001-27, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para a execução do Projeto **“SÓ MAIS 5 MINUTOS: UMA AVENTURA GAMER 2024”**, que trata de uma ação social voltada às crianças dos conjuntos habitacionais do Estado do Amapá, em celebração ao Natal.

A presente justificativa, que vem tratar da não obrigatoriedade de realização de chamamento Público, denotado pelo art. 31 da Lei n.º 13.019/2014;

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...].

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de colaboração e de fomento, na esteira do §4º do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, no tocante as condições para celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados no §12 do art. 166 da Constituição Federal.

Nessa diapasão, a Portaria n.º 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social

Assim justificando-se este feito.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2024.

MARIA IVONEIDE OLIVEIRA CHAGAS
Secretária em Exercício da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 7772/2024-GEA

Protocolo 79301

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 020/2024-SEAS

PROCESSO N.º 0051.0605.2653.0028/2024 - GAB APOIO/SEAS

OBJETO: Apoio nas Despesas de Custeio da **FEDERACAO AMAPAENSE DE ESPORTES ELETRONICOS - FEAPEE**, para execução do projeto **“SÓ MAIS 5 MINUTOS: UMA AVENTURA GAMER 2024”**, aprovado pelo Secretário de Estado da SEAS, nos termos do Art. 31 da Lei n.º 13.019/14.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/14, Decreto Estadual n.º 6.795/2023. Parecer Jurídico n.º 508/2024-GAB/PGE-AP.

INSTITUIÇÃO: **FEDERACAO AMAPAENSE DE ESPORTES ELETRONICOS - FEAPEE**. CNPJ: 42.581.137/0001-27.

VALOR: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades do art. 31 da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público;

Considerando que o projeto **“SÓ MAIS 5 MINUTOS: UMA AVENTURA GAMER 2024”** surge co- mo uma iniciativa relevante para promover a inclusão digital e social de crianças em situação de vulnerabilidade social que residem nos conjuntos habitacionais de Macapá/ AP, em celebração ao natal de 2024. Em um cenário onde mais de 30% da população do Amapá vive abaixo da linha da pobreza e cerca de 15% estão em extrema pobreza, essas crianças têm poucas oportunidades de acesso a experiências que combinam tecnologia, lazer e desenvolvimento educacional;

Considerando que o evento busca promover inclusão social e fortalecer vínculos comunitários através de atividades lúdicas e educativas inspiradas no universo dos jogos eletrônicos;

Considerando que a **FEDERACAO AMAPAENSE DE ESPORTES ELETRONICOS - FEAPEE**, por ser uma organização sem fins econômicos, necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que a parceria com a Secretaria de Estado da Assistência Social do Amapá é fundamental para garantir que o projeto esteja alinhado com as políticas

públicas voltadas para a promoção da equidade e o combate à exclusão digital

Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. *A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:*

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. *As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.*

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **FEDERACAO AMAPAENSE DE ESPORTES ELETRONICOS - FEAPEE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.581.137/0001-27, que tem como objetivo o repasse financeiro para a execução do projeto **“SÓ MAIS 5 MINUTOS: UMA AVENTURA GAMER 2024”**.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio

importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a

realização adequada das funções estatais.

No entanto, a Lei supracitada prevê em seu art. 31, que: **“Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]”**.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º 0051.0605.2653.0028/2024 - GAB APOIO/SEAS, nos Termos da Lei n.º 13.019/2014.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2024.

MARIA IVONEIDE OLIVEIRA CHAGAS
Secretária em Exercício da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 7772/2024-GEA

Protocolo 79304

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 126/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Alice Santos Palmeirim** - Assessora De Comunicação e **Janusa Ruane De Oliveira Nascimento** - Gerente Do Naf, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá, com destino à Laranjal do Jari/AP no período de 27 à 30 de novembro de 2024, com o objetivo de promover ações da campanha dos 16 dias de ativismo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 27 de novembro de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 79352

PORTARIA N. 0127/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 125/2024 - GAB/SEPM, publicada no dia 26 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.296, página 56, para a servidora **Alessandra Furtado Oliveira**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 27 de setembro de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 79388

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 086/2024-SEMP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 53 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Valdeny Barbosa da Silva** - Motorista, que irá se deslocar de suas atividades laborais em Macapá/AP para a cidade de Manaus/AM, a fim de participar como representante da sociedade civil das comunidades quilombolas no Seminário Regional do Norte: Mecanização para a Agricultura Familiar, no período de 03 a 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 79443

PORTARIA Nº 087/2024-SEMP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 53 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Marcela dos Santos Araujo** - Assessor Técnico Nível I; **Bruno Vinícios Amaral Sousa** - Gerente de Articulação e Mobilização; **Dirlan Dias da Silva** - Agente Administrativo e **Jade Roberta Oliveira de Melo** - Chefe de Unidade, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o município de Oiapoque/AP, afim de participar do 2º Festival e Feira Cultural dos Povos Indígenas do Amapá e do norte do Pará, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 79444

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 163/2024-GAB/SEPAq/AP**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0022/2024 LTS - SEPAQ/AP E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0467/2024 GAB - SEPAQ/AP,**

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **FABIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista de Gabinete, que viajou da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até o município Oiapoque-AP**, com o objetivo de acompanhar a comitiva do Governo do Estado até o Cassiporé, **no dia 25 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 79384

PORTARIA N.º 164/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.5817.0042/2024 COORDEXP - SEPAQ/AP E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0470/2024 GAB - SEPAQ/AP,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA**, coordenador de extensão da pesca, **GERCIMONE FIRMINO PEDROSO**, Chefe da Unidade de Comunicação e Logística, e **JOSÉ MARLINDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico Nível 1, a viajarem da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP**, com o objetivo de realizarem visita técnica para o desenvolvimento das atividades de Pesca Esportiva, **no dia 27 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 79405

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Agência Amapá

PORTARIA Nº 0137/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0072.1114.0001/2024 - SEPRO/AGEAMAPA

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Responsável de Atividade de Pessoal/DGE, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Autarquia, nos termos do Art. 13, do Decreto Estadual nº 4278.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a CONCESSÃO ao servidor, abaixo relacionados, de 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-ão conforme discriminado abaixo.

Matrícula	Nome	Usufruto	
0106816-4-03	GLEDES GUIMARAES	01.12.2024	30.12.2024
0978062-9-01	ALEXANDRO PENHA OLIVEIRA	02.12.2024	31.12.2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, Macapá-AP, 26 de novembro de 2024.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 79392

SIAC - Super Fácil

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 163/2024-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 021/2024-SIAC celebrado com a Empresa ROSIVALDO N NUNES-ME, objeto da contratação a locação de imóvel no município de Tartarugalzinho-AP.

Titular: Wenderson Ferreira Leite-Diretor Geral de Atendimento, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Suplente: José Wilkson Ferreira de Barros -Gerente de Posto de Atendimento do Interior Unidade SIAC- Super Fácil Tartarugalzinho, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta portaria a contar de sua publicação até o término do contrato ou conforme decisão da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 79367

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - SIAC

FAVORECIDA EMPRESA ROSIVALDO N NUNES-ME, CNPJ nº 00.833.969/0001-43

Inexigibilidade de licitação, Processo SIGA Nº 00011/ SIAC/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do contrato é a locação de imóvel no município de Tartarugalzinho-AP, na Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Nº 1070, Bairro Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1131030412200542144 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES SUPER FÁCIL - SIAC, Fonte de Recurso 500, Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

4.2 O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A vigência do contrato de locação será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 51º da Lei nº 8.245/91 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado

sucessivamente, respeitando os limites do artigo 107 da Lei 14.133/2021, conforme autoriza o art. 112 da Lei de Licitações, corroborado pela Orientação Normativa nº 6/2009 da AGU13.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas do Foro da Comarca de Macapá-AP, que sobre todos prevalecerá, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 79366

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0779/2024 - DETRAN/AP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO as competências dos órgãos Executivos de Trânsito dos Estados, contidas nos incisos I e II do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas vigentes aos dispositivos da Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a perícia exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Portaria SENATRAN nº 968, de 25 de julho de 2022 que estabelece os procedimentos de coleta e armazenamento de dados biométricos dos condutores e constituição do banco de imagens do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e a necessidade de editar normas complementares de regulamentação para a verificação da presença do condutor habilitado ou candidato a condutor, bem como o perito com o uso da identificação biométrica dactiloscópica, nos processos de primeira habilitação, adição e mudança

de categoria junto as clínicas de trânsito credenciadas pelo DETRAN/AP, com a atualização destes dados junto ao banco de imagens do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH);

CONSIDERANDO a necessidade do DETRAN/AP fiscalizar, auditar e controlar, todos os processos de primeira habilitação, adição e mudança de categoria, no tocante a identificação do perito e condutor habilitado ou candidato a condutor, resultados de perícias médicas e psicológicas, bem como o envio do seu resultado;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN-AP nº 410 de 17 de junho de 2024, a qual regulamenta o credenciamento de Pessoa Jurídica para a operação do sistema de verificação da presença e de coleta biométrica da impressão biométrica dactiloscópica digital, captura de fotografia e assinatura do candidato/condutor nos processos de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, junto às Clínicas médicas e psicológicas e seus respectivos profissionais credenciados, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa de monitoramento de perícias **CRIAR - PRESTADORA DE SERVIÇOS INTERNET LTDA - CNPJ: 05.799.453/0001-43**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo Nº 0053.0643.2804.0131/2024 - CCRED/DETRAN

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR CRIAR - PRESTADORA DE SERVIÇOS INTERNET LTDA - CNPJ: 05.799.453/0001-43 com endereço na Rua Redenção nº 36 - Térreo - Sala 2, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.085-370, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 25/11/2024 a 25/11/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 79336

PORTARIA Nº 0780/2024 - DETRAN/AP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III, VI e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 991, de 19 de abril de 2023, que altera a Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, que consolida as normas sobre os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria DENATRAN nº 346, de 31 de janeiro de 2020, que altera a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento de multas de trânsito;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 0565/2023-GAB/DETRAN/AP, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de empresas autorizadas a receberem multas de trânsito, taxas e tributos vinculados ao cadastro do veículo registrado no Estado do Amapá por meio de cartões de crédito ou débito, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa de Razão Social PRONTO PAGUEI GESTÃO FINANCEIRA SA., sob o nome fantasia PRONTO PAGUEI, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0466/2024- CCRED /DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR a empresa PRONTO PAGUEI GESTÃO FINANCEIRA SA, de CNPJ: 33.595.865/0001-05, com endereço na ST SCIA Quadra 15 Conjunto 6 Lote 17 Parte E, Zona Industrial (Guara) Brasília-DF CEP 71.250-030, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 11/12/2024 a 11/12/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 79339

PORTARIA Nº 0781/2024 - DETRAN/AP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **AGENCIA DE FOMENTO DO AMAPA S/A, CNPJ: 02.929.977/0001-13**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0469/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR AGENCIA DE FOMENTO DO AMAPA S/A, CNPJ: 02.929.977/0001-13 com endereço na **R CANDIDO MENDES, 1111, PREDIO, BAIRRO, MACAPA-AP, CEP: 68.900-100**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 26/11/2024 a 26/11/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 79351

PORTARIA Nº 0782/2024 - DETRAN/AP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2342.0651/2024 CGP - DETRAN**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RONALDO DA SILVA MONTEIRO**, Gerente de Núcleo de Recursos Humano, para exercer cumulativamente com ônus a função de **Coordenador de Gestão de Pessoas**, em substituição durante o período de férias da servidora titular **THAMARA ALVES MALCHER PEREIRA**, que ocorrerá em **27/11/2024 a 10/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 79398

PORTARIA Nº 0783/2024 - DETRAN/AP, 27 de NOVEMBRO de 2024.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95, inciso II, 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a substituição do Instrumento Contratual por Nota de Empenho de Despesa, devido à natureza da contratação, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e recebimento do objeto constante no processo nº 0053.0333.2341.0015/2024, Nota de Empenho nº **2024NE00780** (BURITI PROJETOS E SERVICOS EIRELI), **2024NE00781** (NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA), **2024NE00782** (O.L.LIMA-ME), **2024NE00783** (OLIMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA) e **2024NE00784** (Q.M.G. DA SILVA & F.C.A.DA SILVA LTDA).

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento que terá como objetivo notificar, solicitar, receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do **Processo nº 0053.0333.2341.0015/2024./ Processo SIGA 00010/DETRAN/2024**, mediante Adesão a Ata de registro de preços , cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN/AP E AS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES,

UNIDADES E QUANTIDADES INFORMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

Art.2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como **competências**:

III - Receber e examinar o material entregue pelas Adjudicadas, nos termos do art. 140, inciso II;

IV - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou Termo de Referência, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

V - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

VI - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art.3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo/Função	
LEON HAONI BORGES MENDONÇA	Secretário Executivo Matrícula: 0974632-3-01	Presidente
DIEGO DA COSTA RODRIGUES	Assessor Técnico-Nível II Matrícula: 0974643-9-01	Membro

Art.4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 6º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 79399

PORTARIA Nº 0784/2024 - DETRAN/AP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95, inciso II, e 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a substituição do Instrumento Contratual por Nota de Empenho de Despesa, devido à natureza da contratação, com entrega imediata e

integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução do **instrumento contratual sob nº Nota de Empenho nº 2024NE00780** (BURITI PROJETOS E SERVICOS EIRELI), **2024NE00781** (NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA), **2024NE00782** (O.L.LIMA-ME), **2024NE00783** (OLIMAO COMERCIO E SERVICOS LTDA) e **2024NE00784** (Q.M.G. DA SILVA & F.C.A.DA SILVA LTDA) do processo nº 0053.0333.2341.0015/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **BEATRIZ DA CRUZ ASSIS** (Assessor Técnico -Nível II) matrícula: 0974631-5-01, para atuar como **Fiscal Titular** e **THIELLE ALICE PRADO SANTANA** (Assessor Técnico -Nível II), matrícula: 0974629-3-01, para atuar como **Fiscal Suplente**, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN/AP E AS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES INFORMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no processo nº **0053.0333.2341.0015/2024**.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP, caso haja necessidade;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo à aquisição sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591/2023

PORTARIA Nº 0785/2024- DETRAN/AP, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0643.3174.0014 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR MERCYA STEPHANIE LOPES DE QUEIROZ, CPF: 012.XXX.XXX-10 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: **3168** jurisdição Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Médica a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 27/11/2024 a 27/11/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 79402

PORTARIA Nº 0786/2024 - DETRAN/AP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2339.0347/2024 DOP - DETRAN.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAROLINE MORALES DE ANDRADE**, ASSESSORA ESPECIAL JURÍDICO - NÍVEL IV, para exercer cumulativamente com ônus a função de **DIRETORA DE OPERAÇÕES**, em substituição durante o período de férias da servidora titular **SANDRA MARA NUNES DA SILVA**, que ocorrerá em **26/11/2024 a 25/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 79403

PORTARIA Nº 0787/2024 DETRAN/AP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0142/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0383/2024 - NETP/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO OLIVEIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **VALERIA SAMANTA MACHADO DA SILVA**, SECRETÁRIO EXECUTIVO, **THIELLE ALICE PRADO SANTANA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **BEATRIZ DA CRUZ ASSIS**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **LUCAS DE SOUSA BRONI**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, para se deslocar da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **AMAPÁ/AP**, **CALÇOENE/AP** e **TARTARUGALZINHO/AP**, com o objetivo de aplicar Exames Teóricos e Práticos aos candidatos do **CFC MEGATRaining**, **CFC SÃO CRISTÓVÃO** e **CFC SHEKINAH** para a obtenção de CNH nos referidos municípios, **no período de 16/12/2024 a 20/12/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 79418

DECISÃO Nº 101/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.017378/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 06/12/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): ANTONIO JOSE PIMENTEL MELO

Registro de CNH nº 00173980691

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **ANTONIO JOSE PIMENTEL MELO**, qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja **infração fora registrada no dia 14/09/2017**, no auto de infração **E000315637**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº 040/2020, publicada no DOE do dia **27/01/2020**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-12).

Houve tentativa de notificar o condutor (a) por via postal, no dia **27/05/2022**, por meio do **Mandado de Notificação nº 114/2022**, a qual, porém, restou infrutífera, pelo motivo de que o proprietário "mudou-se".

Assim, nota-se que a notificação não foi possível devido à desatualização do endereço do condutor, e, portanto, nos termos do §1º do art. 282 do CTB, esta é considerada válida para todos os efeitos. (fls. 13-18).

Diante disso, esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação nº 504/2024**, publicada no **DOE Nº 8.190** no dia **24/07/2024**. (fls. 19-20).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que *'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito

gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o Parecer nº **122/2024/COMISSÃO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 21-25, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir ANTONIO JOSE PIMENTEL MELO pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 79340

DECISÃO Nº 102/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.001318/2021-DETRAN/AP

Data de entrada: 26/04/2021

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): DIEGO FERNANDES LEITE

Registro de CNH nº 03285137069

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **DIEGO FERNANDES LEITE**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 07/12/2017, no auto de infração **AJ00032749**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **548/2021**, publicada no DOE no dia **21/07/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-09).

Houve tentativa de notificar o condutor (a) por via postal, no dia **27/10/2022**, por meio do **Mandado de Notificação nº 792/2022**, a qual, porém, restou infrutífera, pelo motivo de que o proprietário "mudou-se".

Assim, nota-se que a notificação não foi possível devido à desatualização do endereço do condutor, e, portanto, nos termos do §1º do art. 282 do CTB, esta é considerada válida para todos os efeitos. (fls. 18-19).

Diante disso, esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação nº 505/2024**, publicada no **DOE Nº 8.190** no dia **24/07/2024**. (fls. 20-21).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques) (...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência (...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **123/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 22-26, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de DIEGO FERNANDES LEITE pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 79341

DECISÃO Nº 103/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 0053.1045.4885.0071/2024-DETRAN/AP

Data de entrada: 18/11/2024

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): SANDRA MARIA FARIAS FERREIRA

Registro de CNH nº 01825795908

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **SANDRA MARIA FARIAS FERREIRA**, qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja **infração fora registrada no dia 16/10/2019**, no auto de infração **AS00034195**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 5.

Portaria nº 098/2024, publicada no DOE do dia **31/01/2024**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 08-09).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação Nº 601/2024**, publicado na D.O.E do dia **14/08/2024** (fls. 15-16).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que *‘para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo’*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o Parecer nº 121/2024/COMISSÃO S D D C C CNH/DETRAN-AP, de fls. 17-21, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir SANDRA MARIA FARIAS FERREIRA pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 79343

DECISÃO Nº 104/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 0053.1045.4885.0030/2024-DETRAN/AP

Data de entrada: 18/11/2024

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): SAMUEL LOBATO PAIVA

Registro de CNH nº 05138454347

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **SAMUEL LOBATO PAIVA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 05/10/2019**, no auto de infração **AS00034132**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 5.

Portaria nº. **055/2024**, publicada no DOE no dia **19/01/2024**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 08-10).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação Nº 600/2024**, publicado na D.O.E do dia **14/08/2024** (fls. 21-22).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão*

do direito de dirigir, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)
(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência
(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recusa à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **120/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 23-27, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de SAMUEL LOBATO PAIVA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 79344

DECISÃO Nº 105/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.015631/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 05/11/2024

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): MARIA MARTH DOS SANTOS

Registro de CNH nº 00981355001

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **MARIA MARTH DOS SANTOS**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 21/07/2017**, no auto de infração **AJ00025405**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **1763/2019**, publicada no DOE no dia **07/11/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-10).

Houve tentativa de notificar o condutor (a) por via postal, no dia **27/07/2022**, por meio do **Mandado de Notificação nº 275/2022**, a qual, porém, restou infrutífera, pelo motivo de que o proprietário “mudou-se”.

Assim, nota-se que a notificação não foi possível devido à desatualização do endereço do condutor, e, portanto, nos termos do §1º do art. 282 do CTB, esta é considerada válida para todos os efeitos. (fls. 17-28).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação nº800/2023**, publicada no DOE **Nº7.969** no dia **27/07/2023**. (fl. 31)

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de **suspensão do direito de dirigir**, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)
(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência
(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **125/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 32-36, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de MARIA MARTH DOS SANTOS pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 79345

DECISÃO Nº 106/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.000655/2022-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/02/2022

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): VALDIRLEI BRAZAO ALMEIDA

Registro de CNH nº 01738765288

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **VALDIRLEI BRAZAO ALMEIDA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 12/02/2018**, no auto de infração **AJ00038901**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0364/2022**, publicada no DOE no dia **27/05/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 09-10).

Houve tentativa de notificar o condutor (a) por via postal, no dia **22/06/2022**, por meio do **Mandado de Notificação nº 449/2022**, a qual, porém, restou infrutífera, pelo motivo de que o proprietário “mudou-se”.

Assim, nota-se que a notificação não foi possível devido à desatualização do endereço do condutor, e, portanto, nos termos do §1º do art. 282 do CTB, esta é considerada válida para todos os efeitos. (fls. 12-16).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/

proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação nº 503/2024**, publicada no **DOE Nº 8190** no dia **24/06/2024**. (fl. 18)

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...) , uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos

ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **124/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 19-23, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de VALDIRLEI BRAZAO ALMEIDA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 79346

DECISÃO Nº 107/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.004859/2022-DETRAN/AP

Data de entrada: 09/05/2022

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): UBIRAELOSON CAMPOS LOPES

Registro de CNH nº 06538111739

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **UBIRAELOSON CAMPOS LOPES**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 31/05/2018, no auto de infração AJ00049224, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0898/2022**, publicada no DOE no dia **03/08/2022**, determinou a instauração de procedimento

administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 1225/2022**, com recebimento no dia **08/02/2023** (fls. 11 e 14).

Constata-se nos autos do processo que o **Sr. Ubiraelson Campos Lopes**, no dia 04/04/2023, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 - CONTRAN (fls. 22-35).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer o prazo *in albis*.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista

no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)
(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência
(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **003/2024/COMISSAO S D D C C CNH/ DETRAN-AP**, de fls. 42-45, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de UBIRAELOSON CAMPOS LOPES pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar

a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

Decreto nº 0591/2023

Protocolo 79348

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 118/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
261	QLS1C82	SE00078683	08/10/2024	7340 - 0
262	QLS2A51	SE00078247	02/10/2024	6599 - 2
263	QLS2A93	SE00078492	02/10/2024	5010 - 0
264	QLS3I24	SE00078221	06/10/2024	6068 - 1
265	QLS4C07	SE00077742	02/10/2024	5193 - 0
266	QLS5G01	SE00078620	07/10/2024	5010 - 0
267	QLS5J00	SE00077679	01/10/2024	7625 - 2
268	QLS6A39	SE00078566	06/10/2024	6050 - 1
269	QLS6G27	AF00009696	26/09/2024	5010 - 0
270	QLS7I33	SE00078269	02/10/2024	7633 - 2
271	QLS8D48	SE00077740	01/10/2024	5738 - 0
272	QLS8I41	SE00078250	02/10/2024	6700 - 0
273	QLS8I76	SE00078266	02/10/2024	7633 - 2
274	QLS8J82	SE00078508	01/10/2024	7340 - 0
275	QLS8J82	SE00078509	01/10/2024	6637 - 1
276	QLS9C55	SE00078525	02/10/2024	7625 - 1
277	QLT0C88	SE00078726	04/10/2024	6700 - 0
278	QLT0H86	SE00078736	06/10/2024	7340 - 0
279	QLT3H18	SE00078877	09/10/2024	6653 - 1
280	QLT4D21	AF00009578	28/09/2024	6599 - 2
281	QLT4D21	AF00009579	28/09/2024	5169 - 1
282	QLT4I52	SE00078349	01/10/2024	5614 - 2
283	QLT4J50	SE00078605	06/10/2024	7579 - 0
284	QLT4J50	SE00078740	06/10/2024	7340 - 0
285	QLT5I55	SE00077999	01/10/2024	7340 - 0
286	QLT6G32	SE00078748	06/10/2024	7340 - 0
287	QLT7A43	SE00077639	01/10/2024	7340 - 0
288	QLT7A43	SE00078850	08/10/2024	6653 - 1
289	QLT7A43	SE00078851	08/10/2024	5010 - 0
290	QLT7A43	SE00078852	08/10/2024	7340 - 0
291	QLT8E70	SE00077683	08/10/2024	7340 - 0
292	QLT8J71	SE00078139	06/10/2024	6700 - 0
293	QLT9A50	SE00078422	02/10/2024	5622 - 4
294	QLT9D79	SE00078636	03/10/2024	5010 - 0
295	QLT9D79	SE00078668	03/10/2024	5118 - 0
296	QLT9D79	SE00078673	03/10/2024	5959 - 1
297	QLT9D79	SE00078674	03/10/2024	5819 - 1
298	QLT9D79	SE00078675	03/10/2024	5797 - 0
299	QLT9D79	SE00078677	03/10/2024	6599 - 2
300	QMR4G71	SE00078270	02/10/2024	6700 - 0
301	QNB6G12	SE00077983	05/10/2024	5169 - 1
302	QNB6G12	SE00077984	05/10/2024	5010 - 0
303	QXI8E37	SE00077809	08/10/2024	6050 - 1
304	QZF7A78	SE00078111	05/10/2024	7633 - 2

305	RME4G48	SE00077768	05/10/2024	5827 - 0
306	RNH1I06	SE00078133	08/10/2024	5010 - 0
307	RNH1I06	SE00078931	08/10/2024	6769 - 0
308	RTK7I00	SE00078521	02/10/2024	7625 - 2
309	SAK1C09	SE00078771	08/10/2024	6599 - 2
310	SAK4E31	AF00009295	26/09/2024	5169 - 1
311	SAK4G00	AF00009604	30/09/2024	5010 - 0
312	SAK4I15	SE00078715	04/10/2024	7340 - 0
313	SAK4I15	SE00078716	04/10/2024	6599 - 2
314	SAK4I15	SE00078717	04/10/2024	5010 - 0
315	SAK4I15	SE00078719	04/10/2024	5118 - 0
316	SAK4I15	SE00078818	04/10/2024	6637 - 1
317	SAK5G59	SE00078527	02/10/2024	7625 - 1
318	SAK5J17	SE00078621	07/10/2024	5010 - 0
319	SAK6B06	SE00078550	03/10/2024	7340 - 0
320	SAK6D54	SE00078271	02/10/2024	5185 - 1
321	SAK6E43	SE00078378	08/10/2024	7340 - 0
322	SAK6G31	SE00077715	24/09/2024	5010 - 0
323	SAK7A64	SE00077637	01/10/2024	7633 - 2
324	SAK7G45	SE00078012	01/10/2024	7340 - 0
325	SAK7J89	SE00078632	03/10/2024	5428 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 79394

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 119/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
325	SAK7J89	SE00078632	03/10/2024	5428 - 2
326	SAK9D92	SE00078713	04/10/2024	7340 - 0
327	SAK9F80	SE00078684	08/10/2024	7340 - 0
328	SAK9G80	SE00078830	04/10/2024	7625 - 2
329	SAK9G85	AF00009200	28/09/2024	6599 - 2
330	SAK9J01	SE00078594	05/10/2024	6653 - 1
331	SAL0G52	SE00078524	02/10/2024	7625 - 1
332	SAL0H88	SE00078733	06/10/2024	7340 - 0
333	SAL1I05	SE00076273	07/10/2024	6599 - 2
334	SAL2J71	SE00078425	07/10/2024	6700 - 0
335	SAL3A10	AF00009653	26/09/2024	5010 - 0
336	SAL3A10	AF00009657	26/09/2024	6599 - 2
337	SAL3A10	AF00009658	26/09/2024	7340 - 0
338	SAL3D31	SE00078634	03/10/2024	7633 - 2

339	SAL3G09	SE00078243	07/10/2024	7340 - 0
340	SAL3J19	SE00078446	03/10/2024	7340 - 0
341	SAL5F67	SE00078497	02/10/2024	7633 - 2
342	SAL5H37	SE00078395	02/10/2024	7633 - 2
343	SAL6J97	SE00078245	04/10/2024	5967 - 0
344	SAL7C65	SE00079029	09/10/2024	5010 - 0
345	SAL7C65	SE00079030	09/10/2024	5274 - 2
346	SAL7C65	SE00079031	09/10/2024	6653 - 1
347	SAL9B89	SE00078505	01/10/2024	5428 - 2
348	SAL9G73	SE00078506	01/10/2024	5428 - 2
349	SAL9H40	SE00078340	01/10/2024	7340 - 0
350	SAM0G66	SE00078823	04/10/2024	7625 - 2
351	SAM0J31	SE00078512	02/10/2024	7340 - 0
352	SAM1H18	SE00078602	05/10/2024	7633 - 2
353	SAM1H49	SE00077949	04/10/2024	5967 - 0
354	SAM1H73	SE00076535	07/10/2024	5010 - 0
355	SAM1H73	SE00076542	07/10/2024	5118 - 0
356	SAM3A03	SE00078436	08/10/2024	5010 - 0
357	SAM3B82	SE00077638	01/10/2024	7340 - 0
358	SAM3F56	SE00078878	09/10/2024	7340 - 0
359	SAM3F56	SE00078879	09/10/2024	6076 - 0
360	SAM3F56	SE00078968	09/10/2024	5274 - 1
361	SAM3F56	SE00078989	09/10/2024	5835 - 0
362	SAM3F56	SE00078990	09/10/2024	5274 - 2
363	SAM4B90	AF00009637	27/09/2024	5010 - 0
364	SAM4D81	AF00009662	30/09/2024	5010 - 0
365	SAM4E03	SE00078510	01/10/2024	6653 - 1
366	SAM4E03	SE00078529	01/10/2024	6637 - 1
367	SAM4F27	SE00078807	07/10/2024	7340 - 0
368	SAM4F27	SE00078870	07/10/2024	6637 - 1
369	SAM4J65	SE00077765	03/10/2024	5010 - 0
370	SAM4J65	SE00077766	03/10/2024	6653 - 1
371	SAM4J91	SE00077748	03/10/2024	6050 - 1
372	SAM4J91	SE00077749	03/10/2024	5045 - 0
373	SAM6B41	SE00078796	07/10/2024	5010 - 0
374	SAM6B41	SE00078802	07/10/2024	5118 - 0
375	SAM6E66	SE00078410	01/10/2024	7625 - 2
376	SAM6J47	SE00078871	07/10/2024	5010 - 0
377	SAM6J47	SE00078872	07/10/2024	5118 - 0
378	SAM7D25	SE00078694	08/10/2024	7340 - 0
379	SAM7D30	SE00078722	08/10/2024	7633 - 2
380	SAM7F69	SE00078678	05/10/2024	5037 - 1
381	SAM7F69	SE00078679	05/10/2024	5134 - 1
382	SAM7G82	SE00077932	02/10/2024	7340 - 0
383	SAM7J89	SE00077849	01/10/2024	5010 - 0
384	SAM7J89	SE00077869	01/10/2024	5118 - 0
385	SAM8A54	SE00078354	01/10/2024	5428 - 2
386	SAM8C07	SE00077811	04/10/2024	6637 - 2
387	SAM8I43	SE00078447	03/10/2024	6050 - 1
388	SAM8J66	SE00078560	04/10/2024	7625 - 1
389	SAN1C79	SE00078520	06/10/2024	7340 - 0
390	SHG0E06	SE00078430	04/10/2024	5185 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n° 0591/2023

Protocolo 79396

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N°. 120/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
391	SNJ1G00	SE00078749	07/10/2024	5010 - 0
392	SNJ1G00	SE00078750	07/10/2024	6637 - 1
393	SZF0J95	SE00078723	08/10/2024	5819 - 2
394	TGO0F64	SE00078116	04/10/2024	5010 - 0
395	TGO1A10	AF00009377	12/09/2024	5045 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detrان.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n° 0591/2023

Protocolo 79397

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N ° 219/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n ° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2711.007 7/2024-LABENMED-IEPA de 13 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Almerim/PA, com objetivo de realizarem atividades referente ao Projeto “Monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, Simuliidae, Triatominae e Phlebotominae e seus criadouros nas áreas diretamente afetadas e de influência do empreendimento da UHE Santo Antônio do Jari - Amapá/Pará”, nos períodos conforme descrição a seguir:

ANA PAULA SALES DE ANDRADE CORRÊA
Médica Veterinária (06 a 20/12/2024)

TAIRES PENICHE DA SILVA SIDÔNIO

Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação (06 a 20/12/2024)

ADERBAL AMANAJÁS SANTANA

Guarda de Endemias (06 a 20/12/2024)

EDILSON MENDES VALENTE

Artífice de Mecânica (06 a 20/12/2024)

GEANDRO DOS SANTOS GAMA

Técnico em Entomologia (06 a 20/12/2024)

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES

Agente de Portaria (06 a 20/12/2024)

ÓSITA CLEYRIANE LOBATO DO NASCIMENTO

Técnico em Entomologia (06 a 20/12/2024)

REINALDO VAZ DOS SANTOS

Agente de Portaria (06 a 20/12/2024)

ROSANGELA DIAS CORTES

Técnico em Entomologia (06 a 20/12/2024)

ROBERTO CARDOSO DA SILVA

Motorista (06 a 07/12/2024) e (19 a 20/12/2024)

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de Novembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 79353

P O R T A R I A N º 220/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.3114.0086/2024-LABHERP-IEPA de 22 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **JUCIVALDO DIAS LIMA**, Gerente do Projeto "Répteis do Amapá", **Código CDS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém/PA, com objetivo de realizar a confirmação de identificação de material biológico por especialistas do MPEG-UFPA, referente as atividades do Projeto Monitoramento Ambiental de Fauna e Flora (Meio Biótico), Meio Físico e Meio Socioeconômico da Obra de Pavimentação Asfáltica do Ramal Farinha Seca (Campanha Final), no período de 18 a 22/12/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de Novembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 79380

P O R T A R I A N º 221/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.3114.0087/2024-LABHERP-IEPA de 22 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **JANAINA REIS FERREIRA LIMA**, Gerente do Projeto "Anfíbios do Amapá", **Código CDS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém/PA, com objetivo de realizar a confirmação de identificação de material biológico por especialistas do MPEG-UFPA, referente as atividades do Projeto Monitoramento Ambiental de Fauna e Flora (Meio Biótico), Meio Físico e Meio Socioeconômico da Obra de Pavimentação Asfáltica da Rodovia AP-70 (Campanha 5 A 7), São Joaquim do Pacuí até Santa Luzia Do Pacuí, no período de 18 a 21/12/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de Novembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 79382

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ERRATA DA PORTARIA Nº 307/2024-PRODAP**

Errata à Portaria nº **307/2024-PRODAP** publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Amapá, edição Nº 8.295, 25 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor JEFISON NEVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 0981130-3-01, a viajar de Macapá-AP até Belém-PA, no dia 28/11/2024, para participar do XVIII Congresso de Gente e Gestão, com o tema: DA AMAZÔNIA PARA O MUNDO: Conectando pessoas e negócios, que acontecerá nos dias 01/12 a 02/12/2023.

LEIA-SE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor JEFISON NEVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 0981130-3-01, a viajar de Macapá-AP até Belém-PA,

no dia 28/11/2024, para participar do XIX Congresso de Gente e Gestão, nos dias 29 e 30 de novembro, de forma presencial, no Hangar Convenções & Feiras da Amazônia, com retorno em 01/12/2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 79349

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 308/2024-PRODAP

Errata à Portaria nº **308/2024-PRODAP** publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Amapá, edição Nº 8.295, 25 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor ELIAS ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula funcional nº 0994168-1-01, a viajar de Macapá-AP até Belém-PA, no dia 28/11/2024, para participar do XVIII Congresso de Gente e Gestão, com o tema: DA AMAZÔNIA PARA O MUNDO: Conectando pessoas e negócios, que acontecerá nos dias 01/12 a 02/12/2023.

LEIA-SE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor ELIAS ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula funcional nº 0994168-1-01, a viajar de Macapá-AP até Belém-PA, no dia 28/11/2024, para participar do XIX Congresso de Gente e Gestão, nos dias 29 e 30 de novembro, de forma presencial, no Hangar Convenções & Feiras da Amazônia, com retorno em 01/12/2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 79350

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 309/2024-PRODAP

Errata à Portaria nº **309/2024-PRODAP** publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Amapá, edição Nº 8.296, 26 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar o servidor **Edinaldo de Souza Ferreira** como responsável pela Coordenadoria de Redes do PRODAP durante o período de férias da titular, **Mauriyane Pacheco Cardoso**, que ocorrerá de 6 a 20 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar o servidor **Edinaldo de Souza Ferreira** como responsável pela Coordenadoria de Redes do PRODAP durante o período de férias da titular, **Mauriyane Pacheco Cardoso**, que ocorrerá de 6 a 20 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 79376

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 928/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício nº 250202.0077.1232.0118/2024 COLICINA - UEAP, de 05 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Luciano Araújo Pereira**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar do 74º Congresso Nacional de Botânica, no período de 08 a 16 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 79285

PORTARIA Nº 929/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício nº 250202.0077.1186.0078/2024 PROGRAD - UEAP, de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Heryka Cruz Nogueira**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar do Humanity Summit 2024, **no período de 16 a 21 de novembro de 2024.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Heryka Cruz Nogueira**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, para a realização de Visita Técnica à Secretaria de Regulação do Ensino Superior - SERES/MEC e para tratar de assuntos relacionados aos cursos de graduação da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, **nos dias 21 e 22 de novembro de 2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 79286

PORTARIA Nº 930/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1232.0116/2024 COLICINA - UEAP, de 04 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Janaina Freitas Calado**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até a cidade de Belém- PA, para participar do Interconexão Workshop, **no período de 04 a 07 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 79287

PORTARIA Nº 931/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1237.0042/2024 COLIFI - UEAP, 16 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR comissão responsável pela elaboração de Proposta de Curso Novo (APCN) para criação de Mestrado em Filosofia, sob a presidência do primeiro:

- **Alexander Weller Maar**
- **Anderson Kaue Plebani**
- **Gerson Francisco de Arruda Junior**
- **Mirian Monteiro Kussumi**
- **Rodrigo Benevides Barbosa Gomes**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 79288

PORTARIA Nº 932/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1291.0129/2024 COENAGRO - UEAP, de 11 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Alana Carine Sobrinho Soares**, da sede das suas atribuições no Campus Território dos Lagos, Município de Amapá-AP, até Macapá-AP, para participar da Reunião Técnica que ocorrerá na Embrapa/Amapá, **no período de 11 a 13 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 79289

PORTARIA Nº 933/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1220.0062/2024 UI - UEAP, de 08 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Edimara Moreira Braga** e **Tayane Maria Ferreira Sillau**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até Recife (Pernambuco), para participar do 5º Congresso Nordestino de Educação a Distância, que será realizado no Instituto Federal de Pernambuco, **no período de 19 a 24 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 79290

PORTARIA Nº 934/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Nº 0022.1014.1202.0130/2024, de 11 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 579/2024, de 12 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 8.232, de 22 de agosto de 2024, conforme os seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **João Gabriel Rosário da Luz** e **Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até à cidade de Santiago - Chile, para participar de reuniões agendadas com universidades chilenas, com o objetivo de expandir as relações internacionais da UEAP, por meio de acordos de cooperação, **no período de 19 a 24 de outubro de 2024.”**

Leia-se:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **João Gabriel Rosário da Luz** e **Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até à cidade de Santiago - Chile, para participar de reuniões agendadas com universidades chilenas, **no período de 24 a 30 de novembro de 2024.”**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 79291

PORTARIA Nº 935/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0080/2024 PROGRAD - UEAP, de 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Seminário de Graduação da UEAP, sob a presidência da primeira:

- Heryka da Cruz Nogueira
- Iranir Andrade dos Santos
- Jaciguara Queiroz Pastana de Oliveira
- Flávia Caroline Maciel Conceição
- Ivanete Cardoso de Souza Santos
- Quelen Suelen Pinheiro da Silva
- Elton Bispo Gomes
- Maria Theles Silva Fernandes
- Nayara Sá Cavalcante
- Allana Fernandes Medeiros
- Luan Matheus Gonçalves Rodrigues
- Edinelma Pantoja Vaz de Assis
- Tayane Maria Ferreira Sillau
- Edimara Moreira Braga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 79292

PORTARIA Nº 936/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1241.0064/2024 COLIQUI - UEAP, 11 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Gabriel Araújo da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até Belém-PA, para participar da

primeira reunião presencial para a formação da Rede das Instituições de Ensino em Bioeconomia na Amazônia, promovida pelo Projeto Bioeconomia e Cadeias de Valor, **no período de 19 a 20 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 79293

PORTARIA Nº 937/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1220.0059/2024 UI - UEAP, de 25 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Arllon José dos Santos Dias**, da sede das atribuições em Amapá-AP até a cidade de Hammamet, na Tunísia, para participar de evento científico intitulado 3rd Aquaculture Africa Conference (AFRAQ24), **no período de 15 a 26 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 79294

PORTARIA Nº 938/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1241.0061/2024 COLIQUI - UEAP, 05 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 052/2017-UEAP, de 07 de março de 2017, que designa o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Química- Licenciatura, conforme as seguintes disposições:

- **Ivo Bernardi de Freitas (Presidente)**
- **Ana Julia de Aquino Silveira**
- **Daímio Chaves Brito**
- **Elenilze Figueiredo Batista Ferreira**
- **Felipe Augusto de Mello Rezende**
- **Filipy Gobbo Maranhá**
- **Francisco Diniz da Silva**
- **Gabriel Araújo da Silva**
- **Josivan da Silva Costa**
- **Leliane da Costa Ferreira**
- **Leonardo César de Moraes Teixeira**
- **Monize Martins da Silva**
- **Ramon de Oliveira Santana**
- **Silvia Simone dos Santos de Moraes**
- **Tayane Aguiar Freitas**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 79295

PORTARIA Nº 939/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1185.0120/2024 PROEXT - UEAP, de 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Klewerson Rpegys da Silva Rodrigues e Alex Nery Moraes** da sede das atribuições em Macapá-AP até a escola família agroextrativista do Carvão, para compor mesa de representação institucional, **no dia 14 de novembro de 2024.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede das atribuições em Macapá-AP até a escola família agroextrativista do Carvão, para auxiliar no transporte dos servidores, **no dia 14 de novembro de 2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 79296

PORTARIA Nº 940/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1234.0037/2024 COENPES - UEAP, de 31 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Suelen Felix Pereira e Ivanelson Magno da Silva** da sede das atribuições em Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, para fazer análises in situ do ecossistema marinho, bem como coletar amostras e analisar os parâmetros físico-químicos da água, **no período de 31 de novembro a 01 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 79297

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO ASSOCIADO/
VOLUNTÁRIO DE PROFESSOR**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e na Resolução nº 002, de 02 de abril de 2011-CONSU/UEAP. **PARTES:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e NARA HELENA TAVARES DA PONTE (CPF nº 947.819.152-72). **OBJETO:** Prestação de trabalho voluntário na área de Engenharia Agrônômica, com a(s) seguinte(s) tarefa(s) específica(s): ministrar aulas teóricas e práticas das disciplinas de Melhoramento Vegetal, Produção Animal III e Zoologia Geral. **PRAZO:** De 26/11/2024 até 25/11/2026. **REMUNERAÇÃO:** O trabalho voluntário a ser prestado à UEAP, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. **DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela UEAP, e NARA HELENA TAVARES DA PONTE, pelo(a) associado(a)/voluntário(a).

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 79274

Centro de Reabilitação do Amapá**PORTARIA Nº 089/2024-CREAP****Centro de Reabilitação do Estado do Amapá
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2024 - CREAP**

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP E A EMPRESA CIRURGICA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 45.861.699/0001-12

DO OBJETO

Aquisição de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção com o intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Concessão de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP

DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção se faz necessária para o auxílio aos usuários com deficiências físicas temporárias ou definitivas, apoiando na locomoção e/ou transferência durante as atividades da vida diária e na reinserção ao trabalho;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2396. Natureza de Despesa: 339032, na Fonte 600 de Recurso, constante do exercício de 2024) no valor de **R\$ 651.413,45 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)** para sua devida execução.

DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e a empresa CIRURGICA MEDICAL LTDA, pela contratada.

Macapá-AP 25 de novembro de 2024

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº 1212/2024-GEA

Protocolo 79362

PORTARIA Nº 090/2024 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Barbara Joyce Palheta Orellana de Aguiar**, ocupante do cargo Gerente de Clínica de Órtese e Prótese, Matrícula: 0108937-4-01-GEA, para exercer a função de fiscal do **CONTRATO Nº 0015/2024 de aquisição** de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção com o intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Concessão de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 79363

PORTARIA Nº 099/2024-CREAP

**CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021 - CREAP**

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP E A EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.506.307/0001-57

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 005/2021 - CREAP com a contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha, para gerenciamento de abastecimento de veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades do centro de reabilitação do estado do amapá-CREAP.

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Aditivo do Contrato nº 005/2021 CREAP, por 12 (doze) meses, a partir de 25 de novembro de 2024 a 24 de novembro de 2025, combinado com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade

Gestora:300204, Fonte:500 Ação:2336; Natureza de Despesa nº 3390.30, no valor de **R\$ 211.257,00 (Duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais)** para sua devida execução.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **DOE**, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº.8666/93. E para firmeza deste instrumento, vai assinado pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** em 03(três) vias de igual teor e forma para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e a empresa **TICKET SOLUÇÕES**, pela contratada.

Macapá-AP 27 de novembro de 2024

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 79393

PORTARIA Nº 100/2024 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ADONIAS DE MORAIS, ocupante do cargo de assessor de desenvolvimento institucional, Matrícula:0994403-6-01-GEA, para exercer a função de fiscal do **3º Termo Aditivo do contrato nº 005/2021 - CREAP** de prestação de serviços continuados intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha, para gerenciamento de abastecimento de veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades do centro de reabilitação do estado do amapá-CREAP

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 79395

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 168/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

A DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7730, de 13 de novembro de 2024.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1959.0208/2024 COF - APTERRAS, datado de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 156/2024-GAB/AMAPÁ TERRAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 8.284, pag. 83, de 06 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Autorizar o deslocamento dos Servidores DIEGO DOS SANTOS FURTADO - Coordenador da Coordenadoria de Obtenção Fundiária, **FÁBIO JULIO COLARES MONTEIRO - Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento** e ELI DE ARAUJO MACHADO - Auxiliar Administrativo.

LEIA-SE: “Autorizar o deslocamento dos Servidores DIEGO DOS SANTOS FURTADO - Coordenador da Coordenadoria de Obtenção Fundiária, **RAILDA PEREIRA DE SOUZA - Técnico em Extensão Rural** e ELI DE ARAUJO MACHADO - Auxiliar Administrativo”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2024.

JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora-Presidente, em Exercício
Decreto nº 7730 - 13/11/2024

Protocolo 79368

PORTARIA (P) Nº 169/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7730, de 13 de novembro de 2024.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.3256.0169/2024 da NÚCLEO TÉCNICO JURÍDICO NTJ /APTERRAS, datado 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria nº 165/2024-GAB/AMAPÁ TERRAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 8.289, pag. 100, de 13 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDESELÊ: Autorizar viagem dos servidores ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA - coordenador CCGeo/ APTERRAS e **ANA RITA GUIMARÃES QUEIROZ - Assistente Técnico Jurídico.**

LEIA-SE: “Autorizar viagem do servidor ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA - coordenador CCGeo/ APTERRAS”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2024.

JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora-Presidente, em Exercício
Decreto nº 7730 - 13/11/2024

Protocolo 79372

PORTARIA (P) Nº 170/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7730, de 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **Adenilson Ramos Tomaz - Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação**, para atuar como Fiscal do Contrato da empresa “Banco de Preços”, com o intuito de otimizar as atividades de pesquisa de preços e garantir maior segurança jurídica nos processos licitatórios.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

Diretora-Presidente, em Exercício
Decreto nº 7730 - 13/11/2024

Protocolo 79377

Amapá Previdência**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 224 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Diretora Presidente em Substituição da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.0555P - DIBEF/AMPREV, de 20/06/2024, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:**

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): EURIDICE SILVA SILVEIRA; Matrícula: 401404; Cargo: Especialista em Educação; CPF nº 107.372.942-72; Data do Óbito: 22/10/2020; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO 22/10/2020.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
MELQUISEDEC DE ALMEIDA SILVEIRA	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso III, §§ 4º, 5º e 6º; 26, §6º; 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2024.

NARLÉIA WANDERLEY SALOMÃO
Diretora Presidente em Substituição/AMPREV
DECRETO Nº 7918/2024

Protocolo 79401

Fundação da Criança e do Adolescente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - FCRIA

Partes: Contratante: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

Contratada: Empresa: IDEALLIZE LTDA. CNPJ: 15.177.131/0001-16.

PROCESSO: SIGA Nº 00011/FCRIA/2024

PROCESSO: PRODOC n.º 0055.0370.2610.0002/2024 - CAF/FCRIA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de refeições prontas, acondicionada em marmitex, lanche e alimentação especial/artificial infantil, visando atender às necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, ou, caso ocorra antes, da finalização do procedimento licitatório, o que vier acontecer primeiro, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Fonte Recurso: 500, Plano Interno: 2552010824300572197-FCRIA, Natureza de Despesa: 339030, Elemento de Despesa: 339030, Exercício: 2024.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 4.951.080,60 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitenta reais e sessenta centavos).

SIGNATÁRIOS: JOSELY SILVA NASCIMENTO - Ordenador de Despesa, pela Contratante e DANIELA SILVA MENDES, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2024

JOSELY DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO/FCRIA
DECRETO Nº 7116/2024
CONTRATANTE

Protocolo 79389

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA
(P) nº 127/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar CLEIDSON JOSÉ CARDOSO AMANAJÁS para gestor do Contrato nº 116/2024 - FUNDESA, referente ao Processo n.º 116/2024 - GAB/FUNDESA, celebrado com a empresa MB HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.242.701/0001-84.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 27 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 79386

PORTARIA
(P) nº 128/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar n.º 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar N.º 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **CLEIDSON JOSÉ CARDOSO AMANAJÁS** para fiscal do Contrato nº 116/2024 - FUNDESA, referente ao Processo nº 116/2024 - GAB/FUNDESA, celebrado com a empresa **MB HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.242.701/0001-84.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 27 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 79387

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 223/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: 07.293.803/0001-20

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$364.400,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), correspondente ao período de julho, agosto e setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade Estadual de Internação - UEI, Contrato de Desempenho nº.001/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 79278

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 224/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: 07.293.803/0001-20

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$106.320,00 (cento e seis mil trezentos e vinte reais), correspondente ao período de julho, agosto e setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Anexo do Hospital de Emergência - ANEXO H.E., Contrato de Desempenho nº.003/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 79280

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 225/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **R&R DOS SANTOS LTDA ME**
CNPJ: 10.857.422/0001-31

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 22.182,36 (vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período de julho, agosto e setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense - Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº.004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 79281

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 226/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **R&R DOS SANTOS LTDA ME**
CNPJ: 10.857.422/0001-31

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 25.126,32 (vinte e cinco mil cento e vinte

e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente ao período de julho, agosto e setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense - Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - ANEXO HE. Contrato de Desempenho nº.003/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 79282

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 219/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **GRUPO POPULAR LTDA EPP**
CNPJ: 23.077.375/0001-55

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 5.231,74 (cinco mil duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente a entrega no mês de outubro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, Contrato de Desempenho nº.003/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 79374

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 220/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **GRUPO POPULAR LTDA EPP**
CNPJ: 23.077.375/0001-55

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 1.628,39 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), correspondente a entrega no mês de outubro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade Estadual de Internação - UEI, Contrato de Desempenho nº.001/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 79378

EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2024-FUNDESA

Processo nº 116/2024 - GAB/FUNDESA

Contratada: MB HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 36.242.701/0001-84. Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Camas Hospitalares, incluindo todos os dispositivos e acessórios, bem como a realização de suas respectivas manutenções, em atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPA Zona Sul.

Classificação Orçamentária-Financeira: Fundação de Saúde Amapaense-FUNDESA/ Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPA Zona Sul, vinculado ao Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA, com o valor global de R\$39.696,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais). Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 21/11/2024 à 20/11/2025.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 79385

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 047/2024**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de Recepcionista e Técnico de Áudio**, para o atendimento, de acordo com a necessidade existente, a ser realizada de forma indireta, por postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, no prédio do Araxá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Compõem a contratação, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes adequados à execução dos serviços, conforme especificações, exigências e quantitativos previstos no termo e referência e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº. **20.06.0000.0008667/2024-09- MPAP**. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 28/12/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90047/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 13/12/2024.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 26/11/2024.

RONILDO CRISTINO DE LIMA
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 79383

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 105/2024

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 27/11/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0006267/2024-95.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - CNPJ: 33.683.111/0001-07.
Objeto: Aquisição de Certificado Digital do tipo A1-

Arquivo maquina exclusivo para serviço B-Cadastro, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao procedimento de Gestão Administrativo nº 20.06.0001.00006267/2024-95.

Valor Total : R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2550: Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento de Excelência para a Transformação Digital; Elemento de Despesa 3390.40: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - CNPJ: 33.683.111/0001-07, no valor acima, referente à Aquisição de Certificado Digital do tipo A1- Arquivo maquina exclusivo para serviço B-Cadastro, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao procedimento de Gestão Administrativo nº 20.06.0001.00006267/2024-95. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. Pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a inviabilidade absoluta de competição, na medida em que a demanda da Administração é atendida por solução comercializada por apenas um agente econômico, a qual é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Por oportuno, registramos que nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o

preço e sua compatibilidade com o mercado, em razão da previsão da contratação ser direta com uma entidade pública, é a modalidade adequada para o cumprimento das finalidades da presente contratação, conforme Parecer Jurídico nº 1.050/2024-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 79381

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**, vinculado ao Processo Sei Nº 24.0.000000269-7/DPE-AP, Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e escritório, sob demanda, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá (Sede Administrativa, Anexos I e II e Núcleos Regionais), de 04 de outubro de 2024, com circulação em 04/10/2024 no diário da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Então:

Onde se lê: CNPJ 51.151.616/0001-92.

Leia-se: CNPJ 54.151.616/0001-92.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 79370

Publicações Diversas

SINDICATO DOS SERVIDORES DO GRUPO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá - SINSGAAP, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições contidas no Estatuto Social do SINSGAAP, convoca todos os

sindicalizados que por atividade profissional e vínculo empregatício integre as categorias profissionais dos servidores públicos estaduais do Grupo Administrativo e Grupo de Gestão Governamental do Estado do Amapá, conforme as Leis Estaduais nº 0618/2001 e nº 1296/2009 e suas alterações posteriores, que estejam quites com as suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 18h00m em primeira chamada e 18h15m em segunda chamada, no dia 09 de Dezembro de 2024, no auditório da sede do Escritório Wagner Advogados Associados, localizado na Avenida Machado de Assis nº 328 - Centro - Macapá - AP, (atrás da Assembleia Legislativa), que irá tratar da seguinte ordem do dia:

1) Aprovação do Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de conta, referente ao ano de 2023.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2024.

Protocolo 79390

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

E-NOVA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A., CNPJ Nº 18.576.800/0001-10, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/ PMM, a *Licença Ambiental de Instalação*, Nº **065/2023**, com validade até **03/08/2025**, em favor da **USINA FOTOVOLTAICA CSA**, localizada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd 1184; Santa Rita; S/Nº; em Macapá, Amapá.

Protocolo 74492

A empresa SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A. ("NOA"), inscrita sob o CNPJ FILIAL 48.710.127/0003-92, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA do Estado do Amapá, a Licença de Operação nº. 012/2024-SEMA/AP, conforme Processo Prodóc nº 0037.0285.2002.0293/2023 e Processo Físico nº. 32.000-0219/2001 do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre/AP, cuja descrição da atividade é Operações de rotina do Aeroporto Internacional de Macapá, localizada na Avenida José Tupinamba de Almeida, nº 2215, Sala A, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68.908-126, no município de Macapá/ AP.

Macapá, 18 de novembro de 2024.

TIAGO GONÇALEZ PERAZOLO
Gerente de Unidade Aeroportuária
Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre - SBMQ

Protocolo 78410

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PULICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. SERGIO AUGUSTO DOS ANJOS BRITO CRM-AP 316.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo ético-Profissional CRM-AP nº 17/2019, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública

a aplicação da penalidade de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 1, 2, 10, 18, 32, 115 e 118 do Código de Ética Médica, Resolução CFM nº 1931/2009 ao **DR. SERGIO AUGUSTO DOS ANJOS BRITO**, inscrito neste Conselho sob o nº 316.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2024

Dr. Edward Eyi Foster
Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá

Protocolo 78382

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2024 - CL/CMPG. Empresa Arrematante: REMAK EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.380.815/0001-95; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP, no valor global de R\$ 50.588,00 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais), fundamento legal: Art. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Porto Grande - AP, 21 de novembro de 2024.

Narson da Silva Santos
Vereador Presidente

Protocolo 78911

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024 - CMPG oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - CL/CMPG com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, tendo por OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP. CONTRATADA: REMAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.380.815/0001-95, no valor global de R\$ 50.588,00 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais). O contrato tem vigência a contar da data de sua assinatura, e vigorará até dia 31 de dezembro de 2024.

Porto Grande - AP, 22 de novembro de 2024.

Narson da Silva Santos
Vereador Presidente

Protocolo 78912

PUBLICIDADE



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

A Defensoria **TÁ ON** Atendimento via WhatsApp

(96) 98133-0422 



Cód. verificador: 338001985. Cód. CRC: 264E75A

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 27/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

